



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI Nº. 212/2011

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2012, compreendendo:

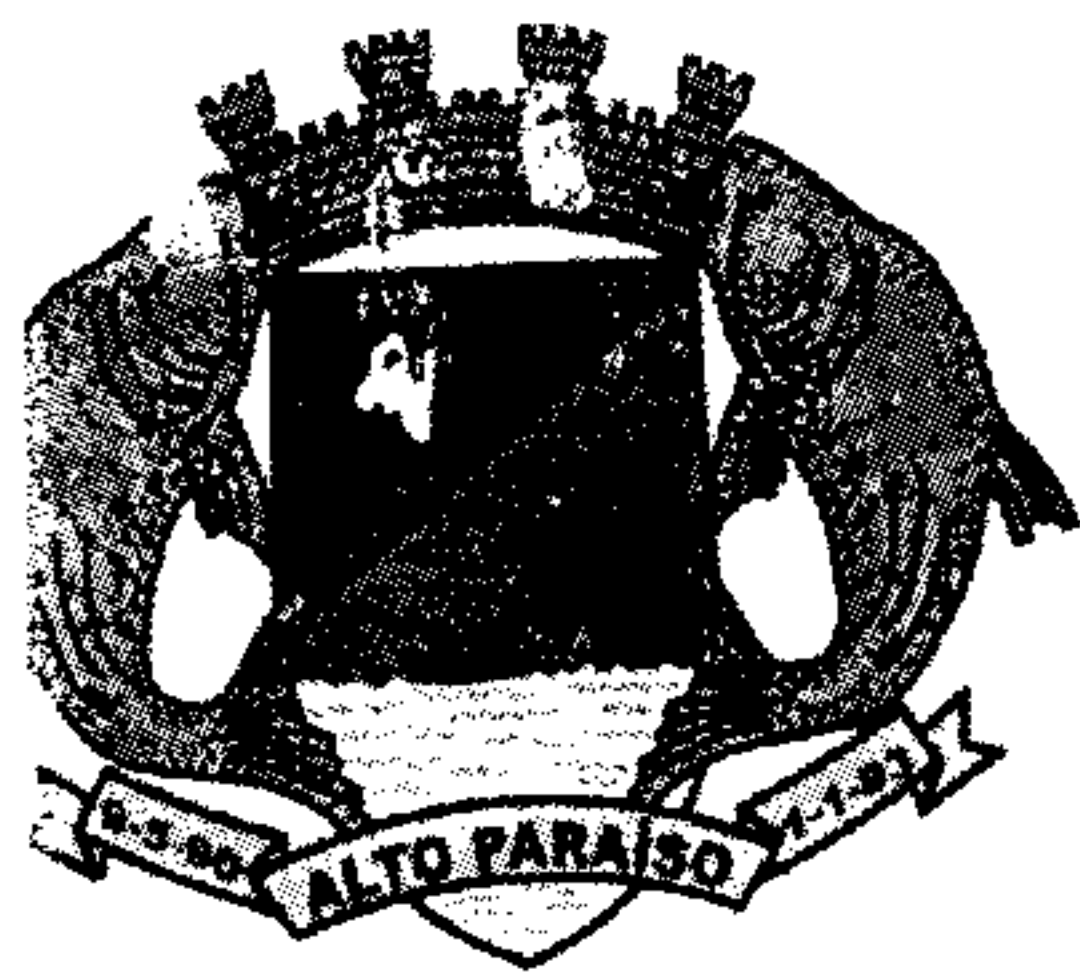
- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- demonstrativo de metas anuais;
- avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
- origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2012 serão estabelecidas no Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2010-2013.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 serão estabelecidas no PPA 2010-2013, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012 será dada maior prioridade:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

V – à promoção do desenvolvimento urbano;

VI – à promoção do desenvolvimento rural;

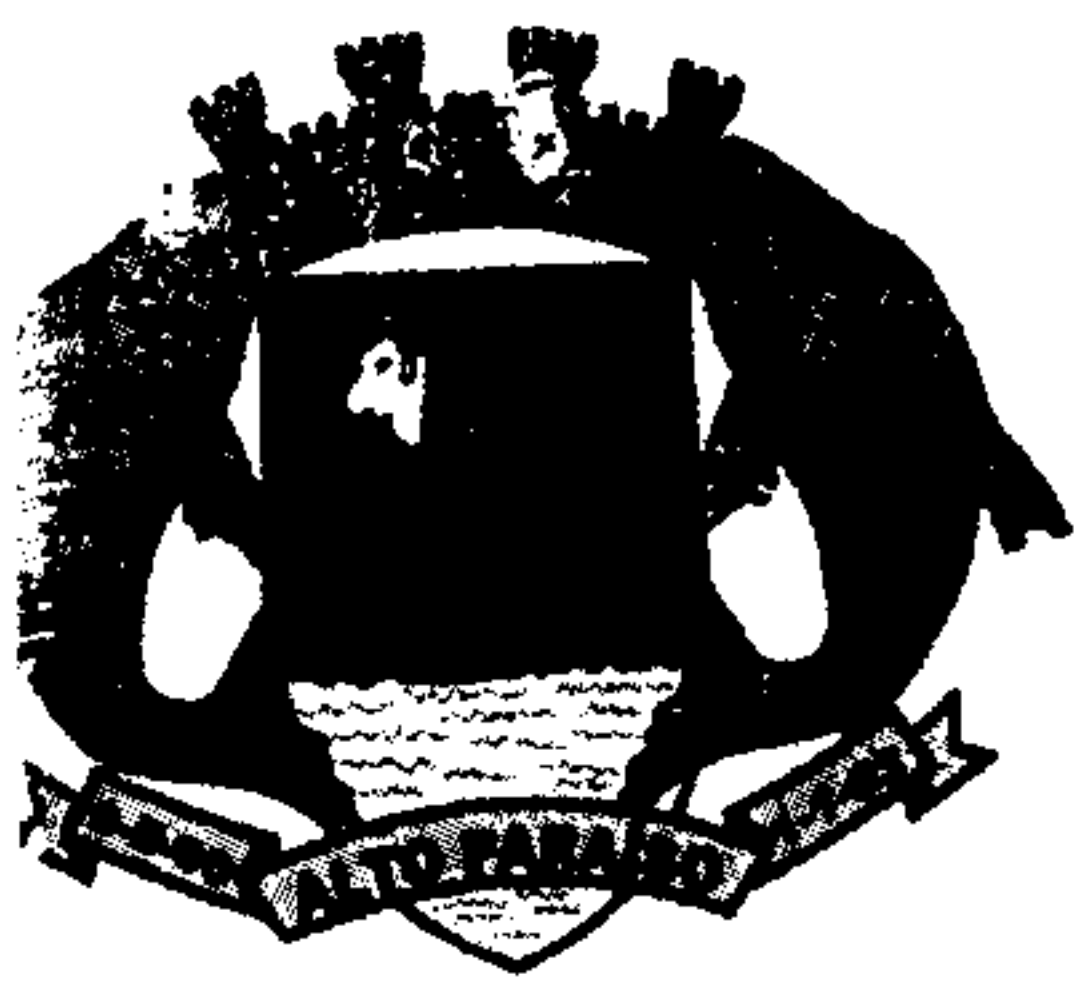
VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e

VIII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

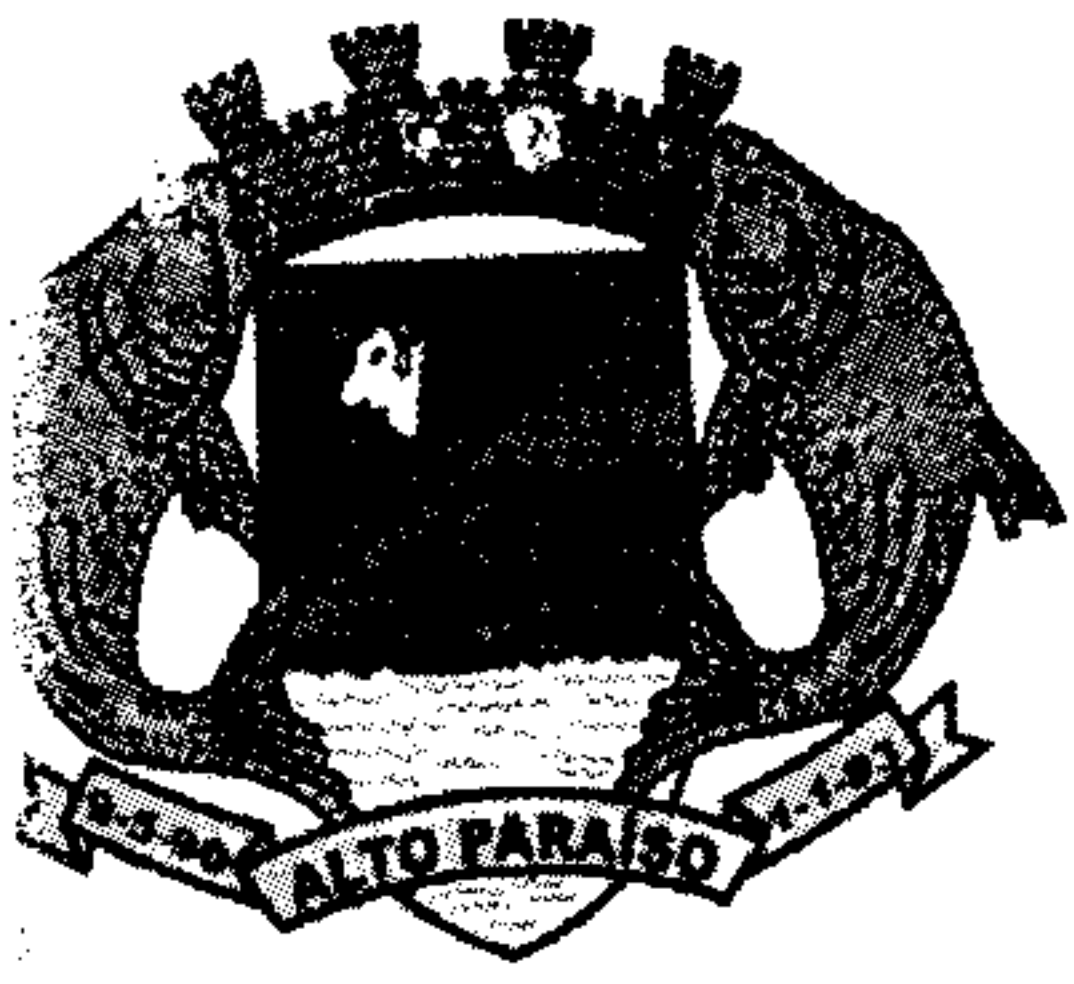
Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2012 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

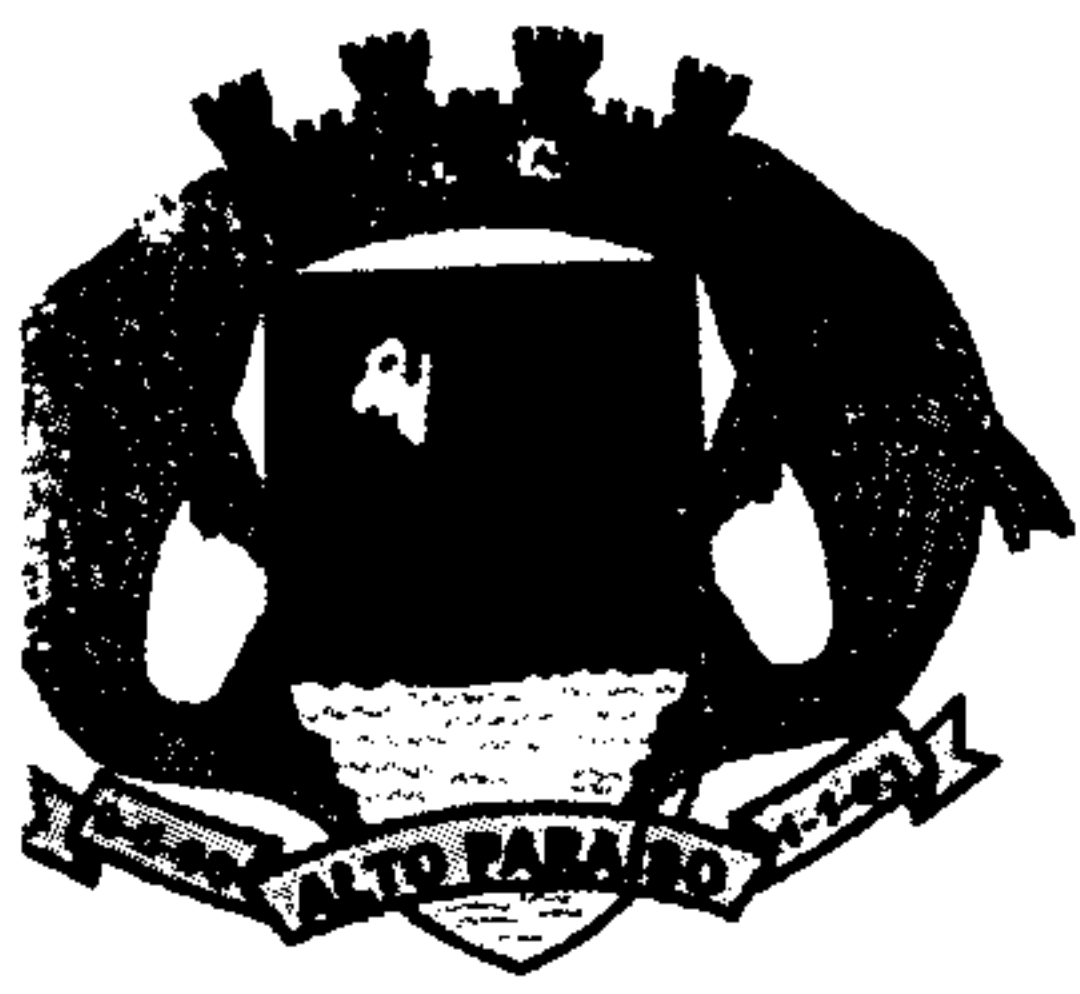
X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII – conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

IV – transferências a consórcios públicos;

V - aplicações diretas; e

VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2012 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

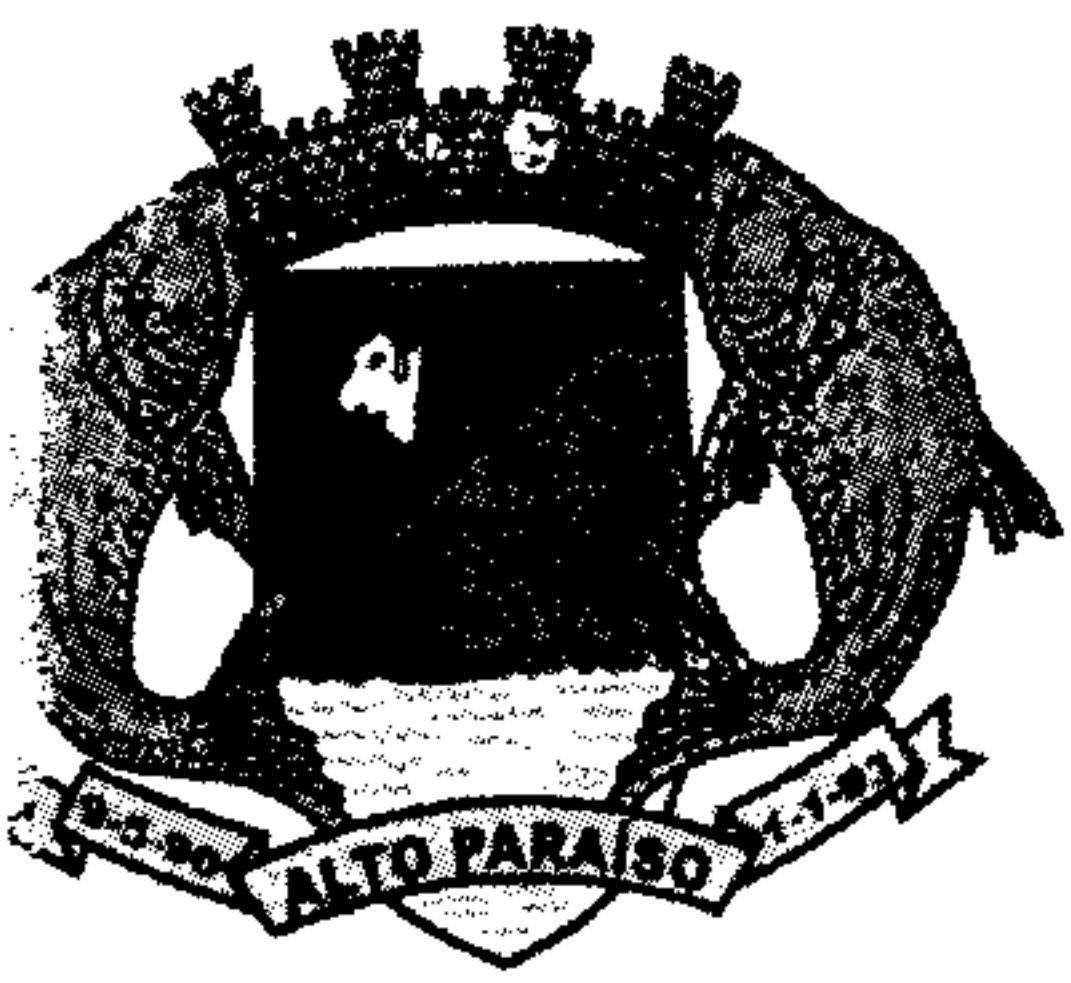
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere à categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas: ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 ao Poder Legislativo.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- a situação observada no exercício de 2010 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;
- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
- a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

texto da lei;

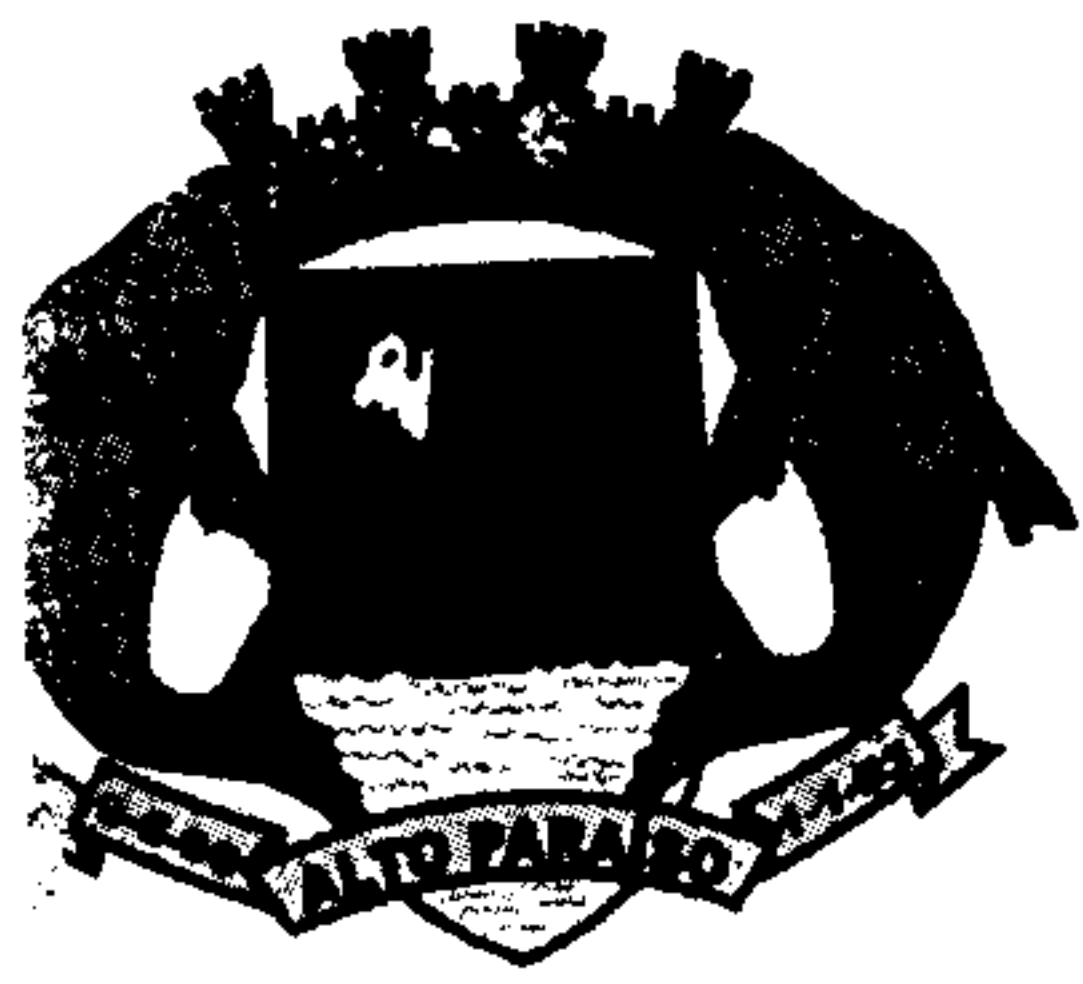
quadros orçamentários consolidados;

anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

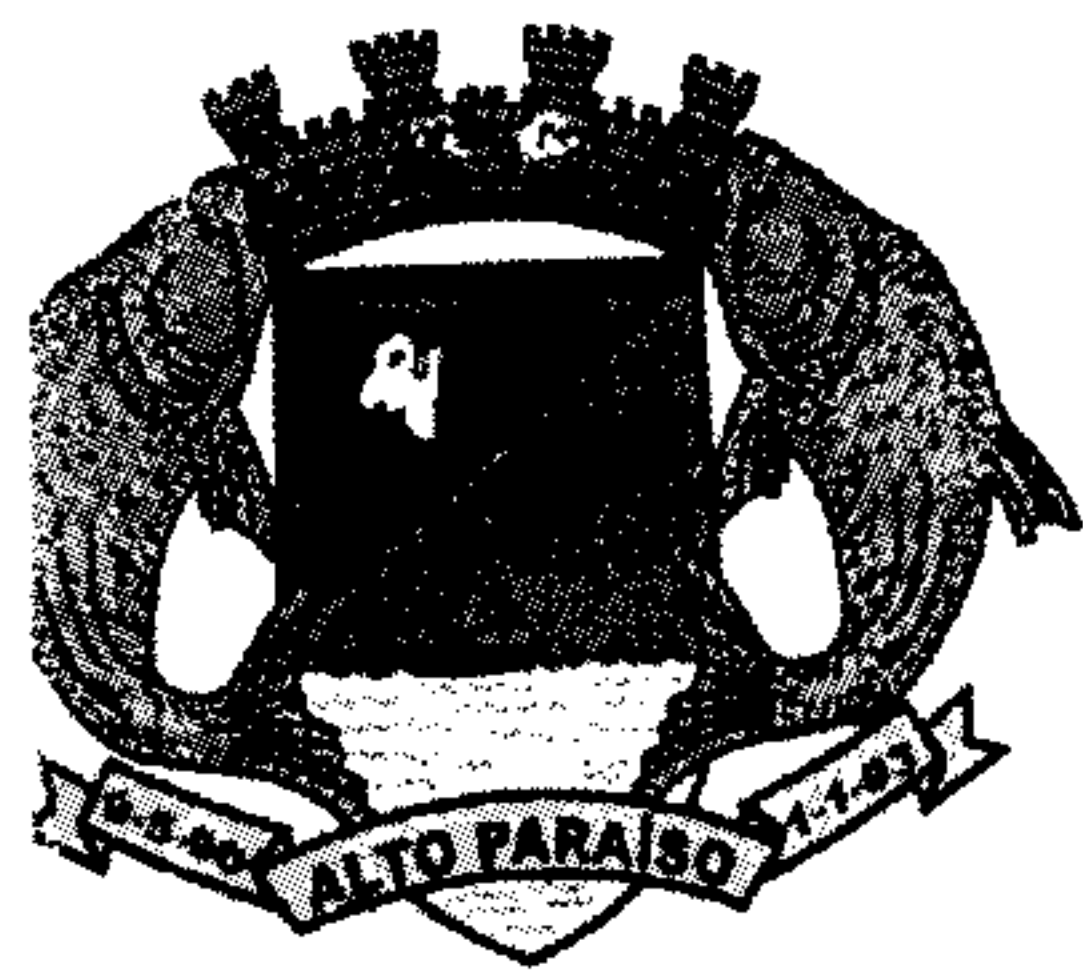
Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do recesso do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:

manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; e

providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2012, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

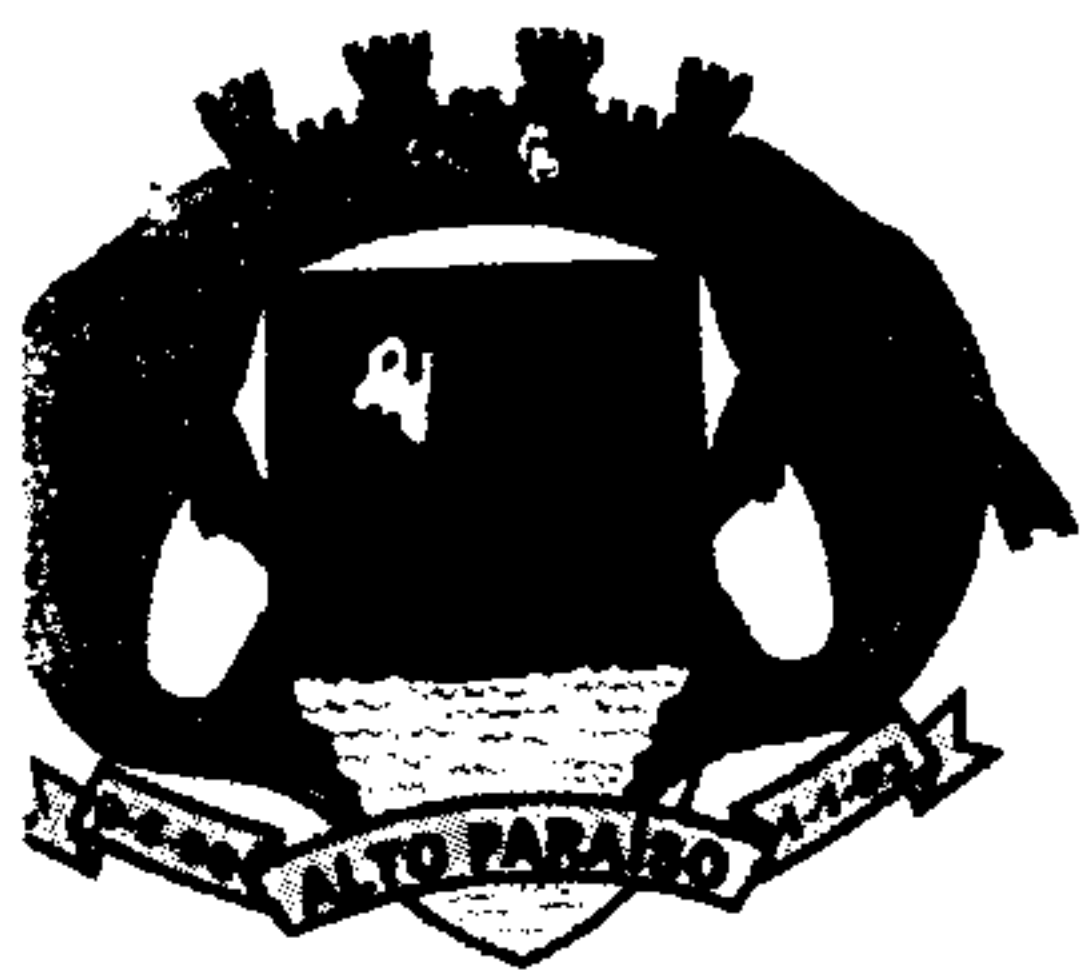
Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012.

Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 25. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2011, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

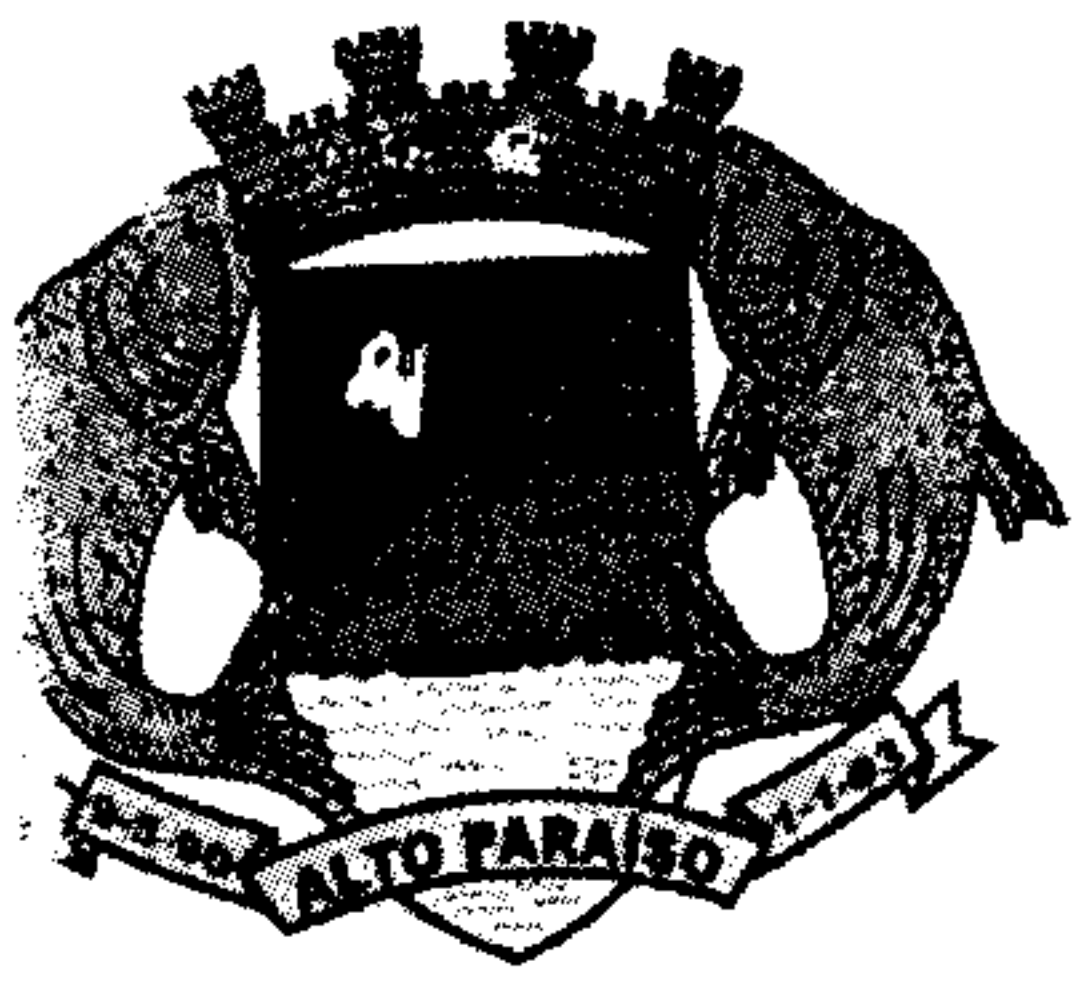
Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2012 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31. A Consultoria / Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2011 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2012 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V – data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2012, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32. A obrigação de pequeno valor atenderá os dispostos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser:

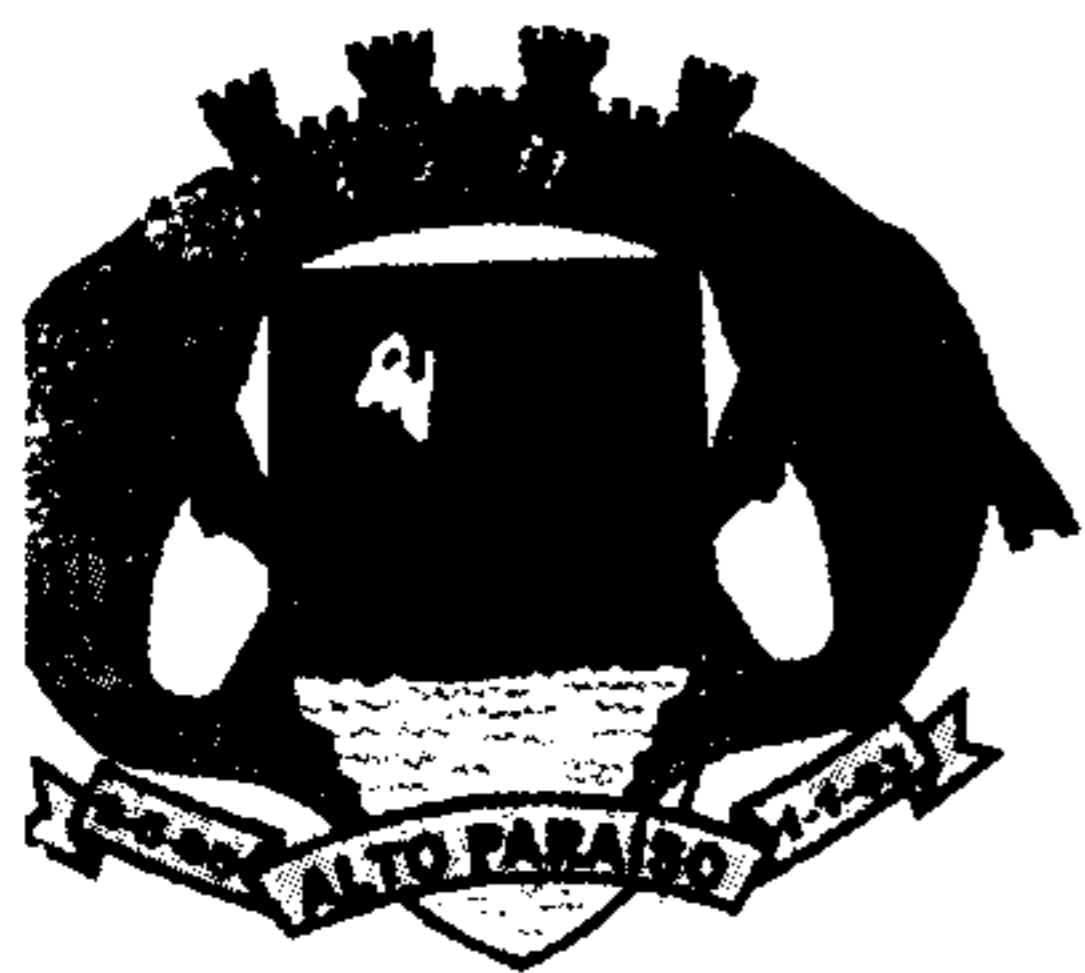
fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88.

classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2012, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.

Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

pagamento de sentenças judiciais;

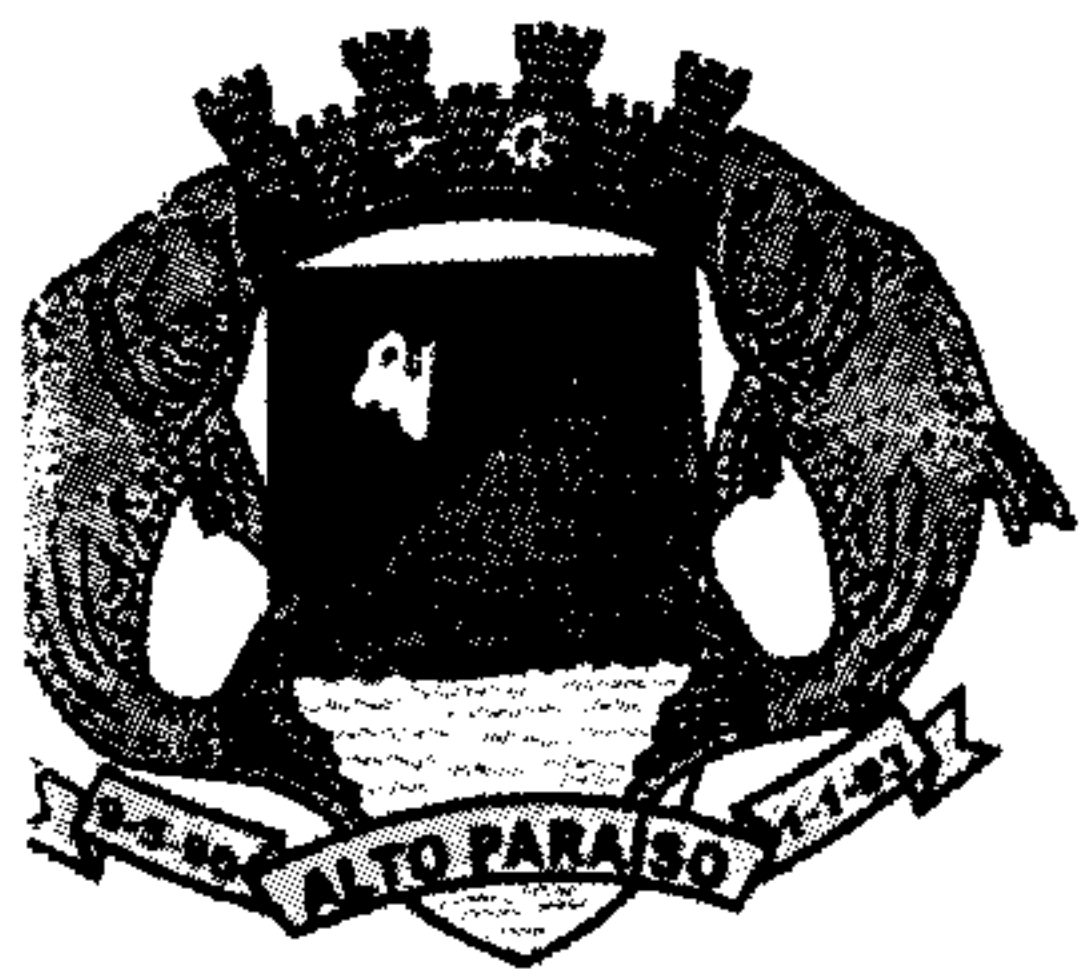
contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea “e”, do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40. Vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 41. Na estimativa da receita e fixação da despesa serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e as alterações tributárias.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

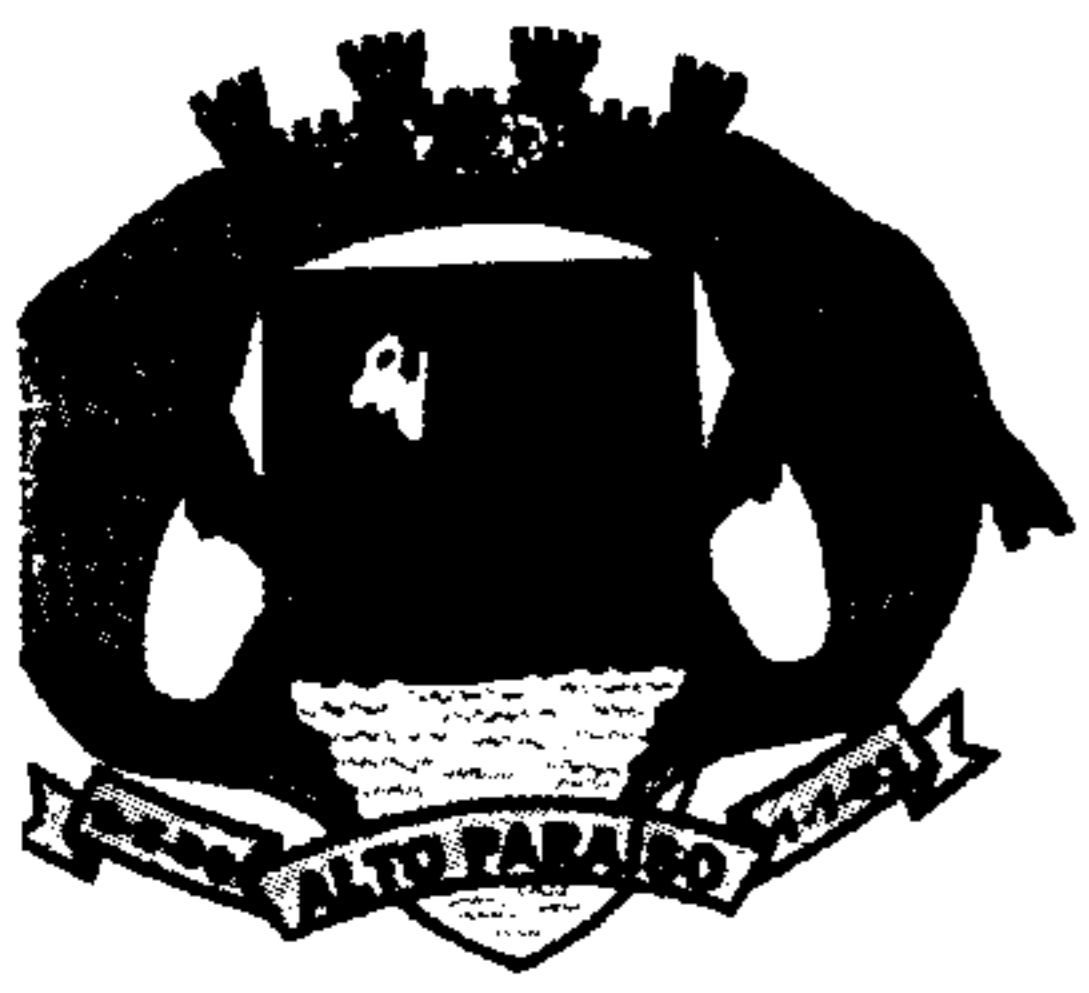
Art. 43. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art.44. Do total das previsões das Receitas Tributárias e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% no orçamento destinado a criança e adolescência.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

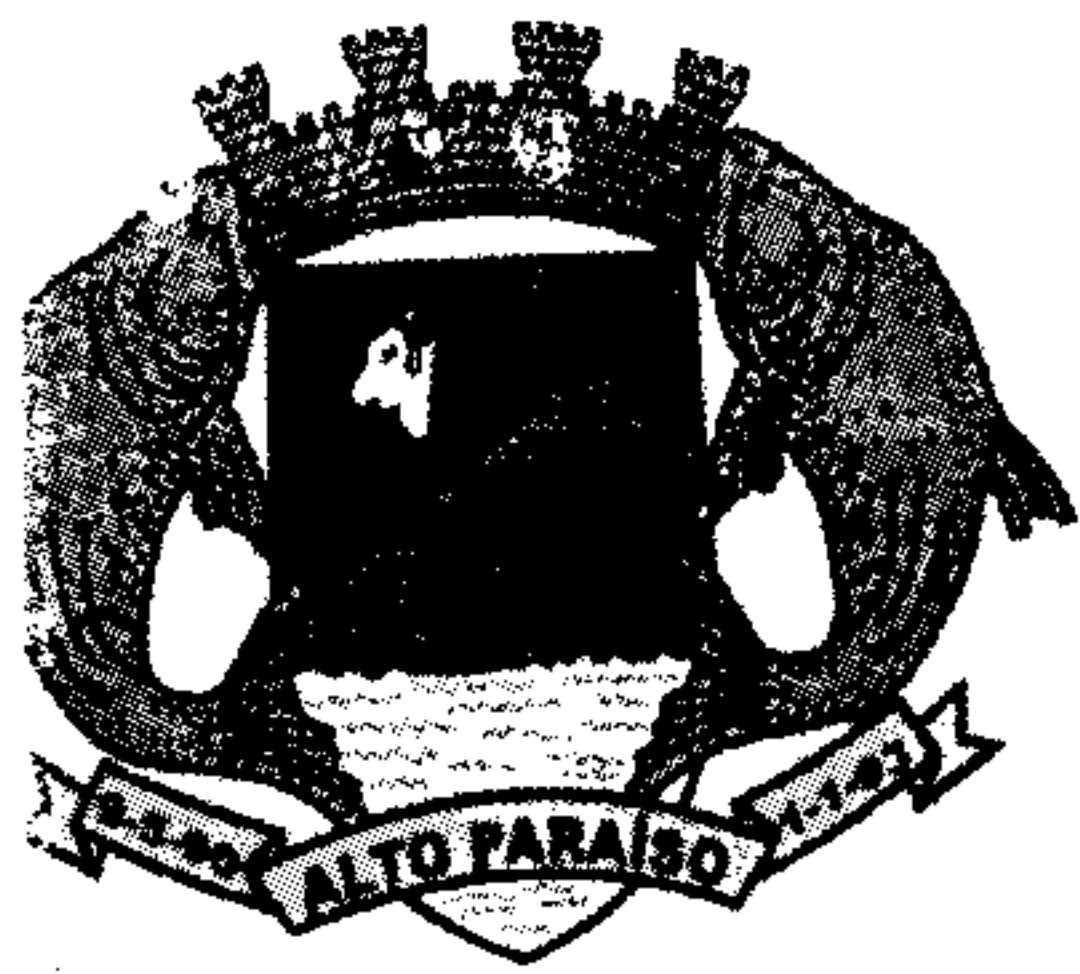
Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2012 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2012 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88 será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 52. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes; e

II – Despesas de capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

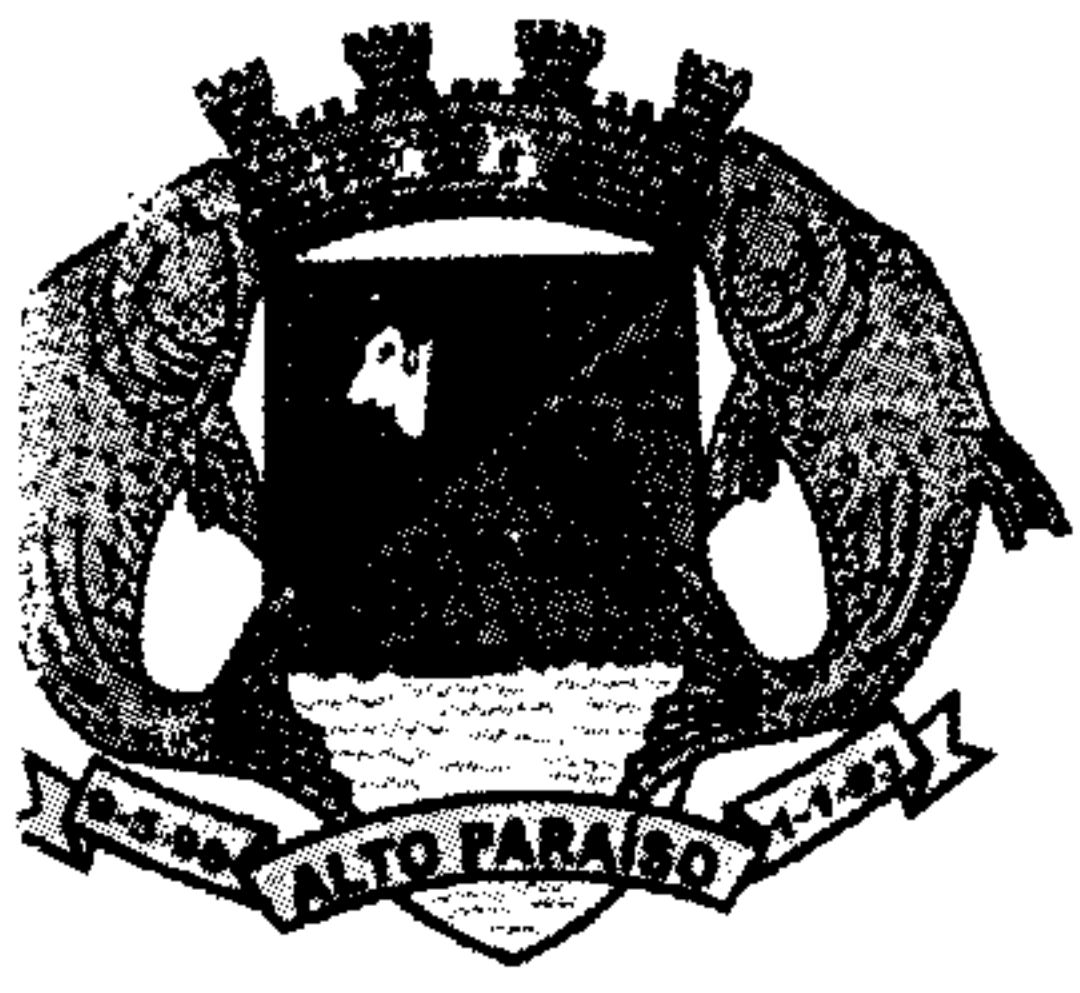
IV – investimentos;

V – amortização da dívida.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SECÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 53. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2012 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 55. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2012, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 56. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 57. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 58. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fixo do exercício de 2012 terão desconto de 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 59. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2012 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

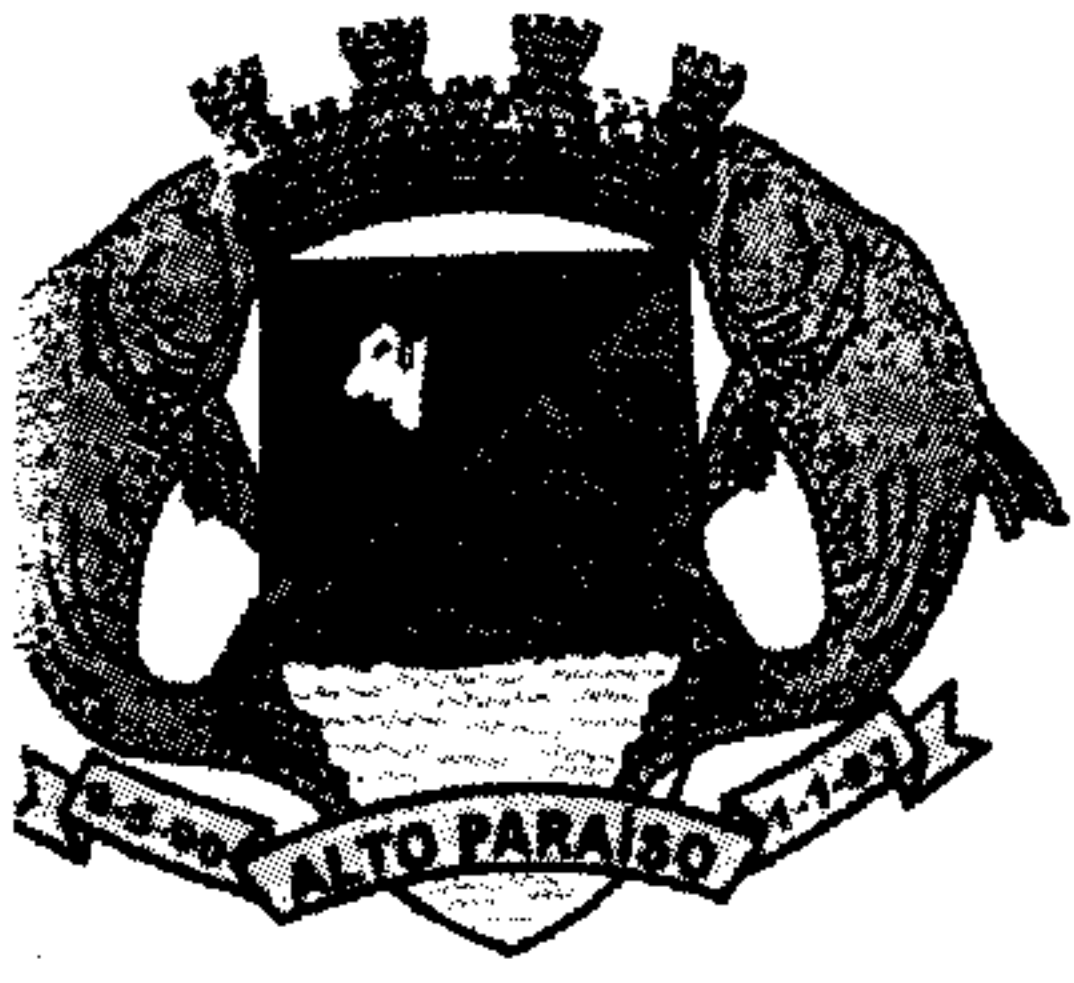
Art. 60. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da LRF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 62. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta – Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Art. 64. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF:

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 65. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do caput deste artigo.

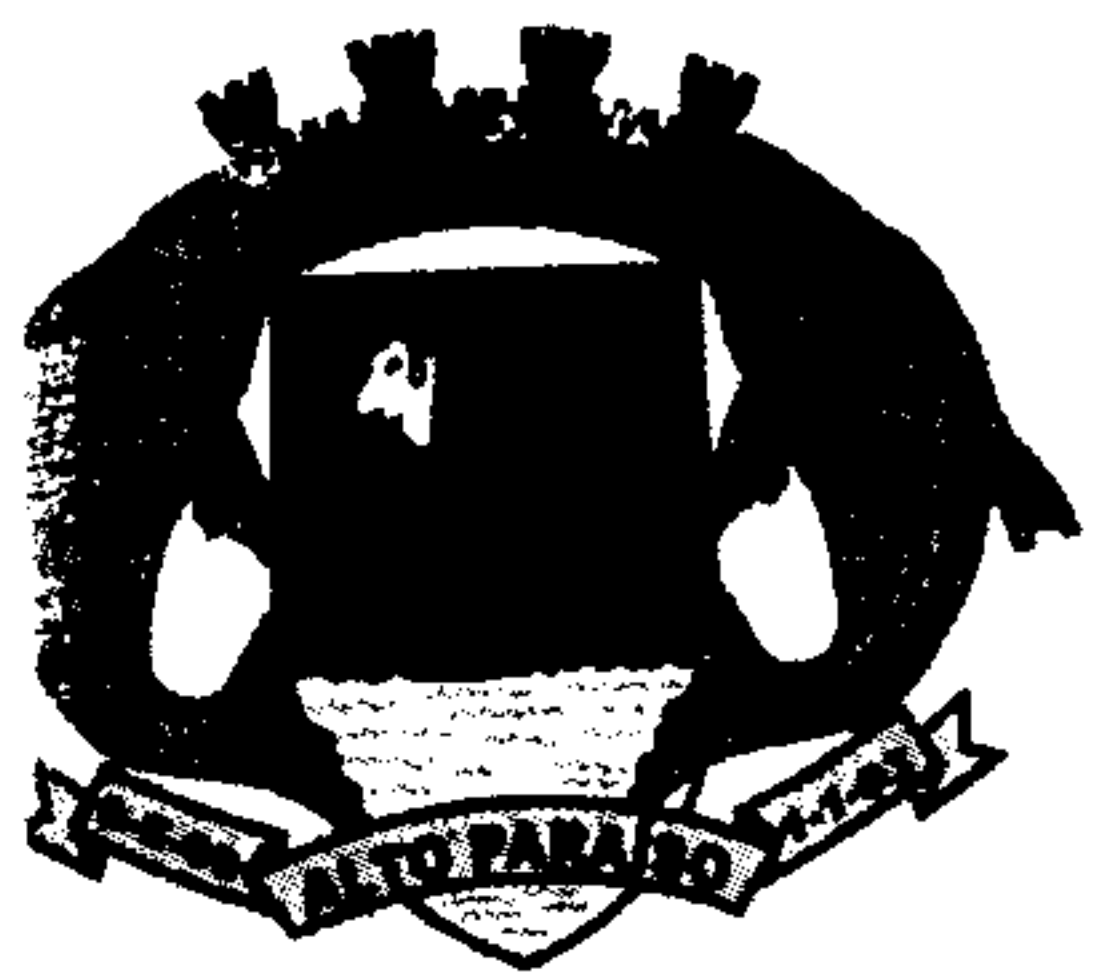
Art. 66. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2012 ao Legislativo Municipal.

Art. 67. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 69. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 70. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2011.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 21 / 07 / 2011
Edição N.º 9334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Código	Descrição	Situação	2012	2013	2014	Ensino	Saúde
			R\$	R\$	R\$		
11	Receita Tributária	S	485.949,00	516.369,41	548.694,13		
111	Impostos	A	298.000,00	316.654,80	336.477,39	Base Ensino	Base Saúde
112	Taxas	S	67.949,00	72.202,61	76.722,49		
1121	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S	20.949,00	22.260,41	23.653,91		
112117	Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	A	6.449,00	6.852,71	7.281,69		Outros Saúde
112199	Demais Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	A	14.500,00	15.407,70	16.372,22		
1122	Taxas pela Prestação de Serviços	A	47.000,00	49.942,20	53.068,58		
113	Contribuição de Melhoria	A	120.000,00	127.512,00	135.494,25		
12	Receitas de Contribuições	S	100.000,00	106.260,00	112.911,88		
121	Contribuições Sociais	A	-	-	-		
122	Contribuições Econômicas	A	100.000,00	106.260,00	112.911,88		
13	Receita Patrimonial	S	110.800,00	117.681,89	123.921,35		
131	Receitas Imobiliárias	S	-	-	-		
13101	Receitas Imobiliárias – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
13102	Receitas Imobiliárias – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
13103	Receitas Imobiliárias – Demais Vinculações	A	-	-	-		
13104	Receitas Imobiliárias – Não Vinculadas	A	-	-	-		
132	Receitas de Valores Mobiliários	S	110.800,00	117.681,89	123.921,35		
13201	Receitas de Valores Mobiliários – Vinculadas a Saúde	A	15.500,00	16.470,30	17.501,34		Outros Saúde
13202	Receitas de Valores Mobiliários – Vinculadas a Educação	A	5.300,00	5.631,78	5.984,33	Outros Ensino	
13203	Receitas de Valores Mobiliários – Demais Vinculações	A	17.000,00	18.010,01	18.010,01		
13204	Receitas de Valores Mobiliários – Não Vinculadas	A	73.000,00	77.569,80	82.425,67		
133	Receita de Concessões e Permissões	A	-	-	-		
134	Compensações Financeiras	A	-	-	-		
139	Outras Receitas Patrimoniais	A	-	-	-		
14	Receita Agropecuária	A	1.400,00	1.487,64	1.580,77		
15	Receita Industrial	A	-	-	-		
16	Receita de Serviços	S	99.000,00	105.197,40	111.782,76		
1601	Receita de Serviços de Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
1604	Demais Receitas de Serviços	A	99.000,00	105.197,40	111.782,76		Outros Saúde
17	Transferências Correntes	S	14.219.232,40	15.109.356,35	16.055.202,06		
172101	Participação na Receita da União	S	6.823.750,00	7.250.916,75	7.704.824,14		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	A	6.453.000,00	6.856.957,80	7.286.203,36	Base Ensino	Base Saúde
17210105	Cota-Parte do ITR	A	165.750,00	176.125,95	187.151,43	Base Ensino	Base Saúde
17210132	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro	A	-	-	-		
17210199	Cota-Parte do FPM - 1% - E. C. 55	A	205.000,00	217.833,00	231.469,35	Base Ensino	
172122	Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	A	134.000,00	142.388,40	151.301,91		
172133	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo	A	322.500,00	342.688,50	364.140,80		Outros Saúde
172134	Transferências de Recursos do FNAS	A	150.000,40	159.390,43	169.368,27		
172135	Transferências de Recursos do FNDE	A	123.000,00	130.699,80	138.881,61	Outros Ensino	
172136	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - L. C. 87/96	A	127.000,00	134.950,20	143.398,08	Base Ensino	Base Saúde
172137	Transferências a Consórcios Públicos	A	-	-	-		
172199	Outras Transferências da União	S	189.000,00	200.831,40	213.403,45		
17219901	Outras Transferências da União – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
17219902	Outras Transferências da União – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
17219903	Outras Transferências da União – Demais Vinculações	A	189.000,00	200.831,40	213.403,45		
17219904	Outras Transferências da União – Não Vinculadas	A	-	-	-		
172201	Participação na Receita dos Estados	S	5.374.982,00	5.711.455,87	6.068.993,01		
17220101	Cota-Parte do ICMS	A	5.093.735,00	5.412.602,81	5.751.431,75	Base Ensino	Base Saúde
17220102	Cota-Parte do IPVA	A	95.000,00	100.947,00	107.266,28	Base Ensino	Base Saúde
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportações	A	153.747,00	163.371,56	173.598,62	Base Ensino	Base Saúde
17220113	Cota-Parte da CIDE	A	32.500,00	34.534,50	36.696,36		
17220199	Outras Participações nas Receitas dos Estados	S	-	-	-		
1722019901	Outras Transferências dos Estados – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
1722019902	Outras Transferências dos Estados – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
1722019903	Outras Transferências dos Estados – Demais Vinculações	A	-	-	-		
1722019904	Outras Transferências dos Estados – Não Vinculadas	A	-	-	-		
172222	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	A	-	-	-		
172233	Transf. de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Fundo a Fundo	A	115.000,00	122.199,00	129.848,66		Outros Saúde
172237	Transferências a Consórcios Públicos	A	-	-	-		
172299	Outras Transferências dos Estados	S	-	-	-		
17229901	Outras Transferências dos Estados – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
17229902	Outras Transferências dos Estados – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
17229903	Outras Transferências dos Estados – Demais Vinculações	A	-	-	-		
17229904	Outras Transferências dos Estados – Não Vinculadas	A	-	-	-		
173	Transferências dos Municípios	S	-	-	-		
172301	Transferências de Recursos do SUS	A	-	-	-		Outros Saúde
172337	Transferências a Consórcios Públicos	A	-	-	-		
172399	Outras Transferências dos Municípios	S	-	-	-		
17239901	Outras Transferências dos Municípios – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
17239902	Outras Transferências dos Municípios – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
17239903	Outras Transferências dos Municípios – Demais Vinculações	A	-	-	-		
17239904	Outras Transferências dos Municípios – Não Vinculadas	A	-	-	-		
172401	Transferências do FUNDEB	A	830.000,00	881.958,00	937.168,57	Transf. Fundeb	
172402	Transferências de Recursos para Complementação do FUNDEB	A	-	-	-		
172499	Outras Transferências Multigovernamentais	A	-	-	-		
174	Transferências do Exterior	S	-	-	-		
1741	Transferências do Exterior – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
1742	Transferências do Exterior – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
1743	Transferências do Exterior – Demais Vinculações	A	-	-	-		
1744	Transferências do Exterior – Não Vinculadas	A	-	-	-		

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

					Ensino	Saúde
17501	Transferências de Pessoas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	
17502	Transferências de Pessoas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino
17503	Transferências de Pessoas – Demais Vinculações	A	-	-	-	
17504	Transferências de Pessoas – Não Vinculadas	A	-	-	-	
1761	Transferências da União e de suas Entidades	S	-	-	-	
176101	Transferências da União e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	Outros Saúde
176102	Transferências da União e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino
176103	Transferências da União e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-	
1762	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S	30.000,00	31.878,00	33.873,56	
176201	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	Outros Saúde
176202	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	30.000,00	31.878,00	33.873,56	Outros Ensino
176203	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-	
1763	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	S	-	-	-	
176301	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	Outros Saúde
176302	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino
176303	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-	
1764	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	S	-	-	-	
176401	Transferência de Convênios de Instituições Privadas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	Outros Saúde
176402	Transferência de Convênios de Instituições Privadas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino
176403	Transferência de Convênios de Instituições Privadas – Demais Vinculações	A	-	-	-	
1765	Transferências de Convênios do Exterior	S	-	-	-	
176501	Transferências de Convênios do Exterior – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	Outros Saúde
176502	Transferências de Convênios do Exterior – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino
176503	Transferências de Convênios do Exterior – Demais Vinculações	A	-	-	-	
19	Outras Receitas Correntes	S	45.080,00	47.902,01	50.900,87	
191	Multas e Juros de Mora	S	18.780,00	19.955,63	21.204,85	
1911	Multas e Juros de Mora dos Tributos	S	9.180,00	9.754,67	10.365,31	
191135	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vig. Sanitária	A	1.050,00	1.115,73	1.185,57	Outros Saúde
191136	Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar	A	-	-	-	Outros Saúde
191138	Multas e Juros de Mora do IPTU	A	3.750,00	3.984,75	4.234,20	Base Ensino Base Saúde
191139	Multas e Juros de Mora do ITBI	A	450,00	478,17	508,10	Base Ensino Base Saúde
191140	Multas e Juros de Mora do ISS	A	480,00	510,05	541,98	Base Ensino Base Saúde
191198	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	A	1.700,00	1.806,42	1.919,50	
191199	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	A	1.750,00	1.859,55	1.975,96	
1912	Multas e Juros de Mora das Contribuições	A	-	-	-	
1913	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	S	9.600,00	10.200,96	10.839,54	
191311	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	A	3.500,00	3.719,10	3.951,92	Base Ensino Base Saúde
191312	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	A	1.300,00	1.381,38	1.467,85	Base Ensino Base Saúde
191313	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	A	150,00	159,39	169,37	Base Ensino Base Saúde
191335	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscaliz. e Vigilância Sanitária	A	550,00	584,43	621,02	Outros Saúde
191398	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	A	1.600,00	1.700,16	1.806,59	
191399	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	A	2.500,00	2.656,50	2.822,80	
1914	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	A	-	-	-	
1915	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	A	-	-	-	
1918	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	A	-	-	-	
1919	Multas de Outras Origens	A	-	-	-	
1920	Indenizações e Restituições	S	-	-	-	
1921	Indenizações	A	-	-	-	
1922	Restituições	A	-	-	-	
193	Receita da Dívida Ativa	S	24.900,00	26.458,74	28.115,06	
1931	Receita da Dívida Ativa Tributária	S	22.500,00	23.908,50	25.405,17	
193111	Receita da Dívida Ativa do IPTU	A	10.000,00	10.626,00	11.291,19	Base Ensino Base Saúde
193112	Receita da Dívida Ativa do ITBI	A	500,00	531,30	564,56	Base Ensino Base Saúde
193113	Receita da Dívida Ativa do ISS	A	2.000,00	2.125,20	2.258,24	Base Ensino Base Saúde
193135	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	A	500,00	531,30	564,56	Outros Saúde
193198	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhorias	A	3.000,00	3.187,80	3.387,36	
193199	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	A	6.500,00	6.906,90	7.339,27	
1932	Receita da Dívida Ativa não Tributária	A	2.400,00	2.550,24	2.709,89	
1990	Receitas Diversas	A	1.400,00	1.487,64	1.580,77	
21	Operações de Crédito	S	-	-	-	
211	Operações de Crédito Internas	S	-	-	-	
21101	Operações de Crédito Internas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	Outros Saúde
21102	Operações de Crédito Internas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino
21103	Operações de Crédito Internas – Demais Vinculações	A	-	-	-	
212	Operações de Crédito Externas	S	-	-	-	
21201	Operações de Crédito Externas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	Outros Saúde
21202	Operações de Crédito Externas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino
21203	Operações de Crédito Externas – Demais Vinculações	A	-	-	-	
22	Alienação de Bens	S	-	-	-	
221	Alienação de Bens Móveis	S	-	-	-	
22101	Alienação de Bens Móveis – Vinculados a Saúde	A	-	-	-	Outros Saúde
22102	Alienação de Bens Móveis – Vinculados a Educação	A	-	-	-	
22103	Alienação de Bens Móveis – Demais Vinculações	A	-	-	-	
222	Alienação de Bens Imóveis	S	-	-	-	
22201	Alienação de Bens Imóveis – Vinculados a Saúde	A	-	-	-	Outros Saúde
22202	Alienação de Bens Imóveis – Vinculados a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino
22203	Alienação de Bens Imóveis – Demais Vinculações	A	-	-	-	
23	Amortização de Empréstimos	A	-	-	-	
24	Transferências de Capital	S	-	-	-	
242	Transferências Intergovernamentais	S	-	-	-	
2421	Transferências da União	S	-	-	-	
242101	Transferências da União – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	Outros Saúde
242102	Transferências da União – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino
242103	Transferências da União – Demais Vinculações	A	-	-	-	
242104	Transferências da União – Não Vinculadas	A	-	-	-	
2422	Transferências dos Estados	S	-	-	-	
242201	Transferências dos Estados – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	Outros Saúde
242202	Transferências dos Estados – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino
242203	Transferências dos Estados – Demais Vinculações	A	-	-	-	
242204	Transferências dos Estados – Não Vinculadas	A	-	-	-	
2423	Transferências dos Municípios	S	-	-	-	
242301	Transferências dos Municípios – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	Outros Saúde
242302	Transferências dos Municípios – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino
242303	Transferências dos Municípios – Demais Vinculações	A	-	-	-	
242304	Transferências dos Municípios – Não Vinculadas	A	-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

			2012	2013	2014		
			R\$	R\$	R\$	Ensino	Saúde
243	Transferências de Instituições Privadas	S	-	-	-		
24301	Transferências de Instituições Privadas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
24302	Transferências de Instituições Privadas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-		
24303	Transferências de Instituições Privadas – Demais Vinculações	A	-	-	-	Outros Ensino	
24304	Transferências de Instituições Privadas – Não Vinculadas	A	-	-	-		
244	Transferências do Exterior	S	-	-	-		
24401	Transferências do Exterior – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
24402	Transferências do Exterior – Vinculadas a Educação	A	-	-	-		
24403	Transferências do Exterior – Demais Vinculações	A	-	-	-	Outros Ensino	
24404	Transferências do Exterior – Não Vinculadas	A	-	-	-		
245	Transferências de Pessoas	S	-	-	-		
24501	Transferências de Pessoas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
24502	Transferências de Pessoas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-		
24503	Transferências de Pessoas – Demais Vinculações	A	-	-	-	Outros Ensino	
24504	Transferências de Pessoas – Não Vinculadas	A	-	-	-		
246	Transferências de Outras Instituições Públicas	S	-	-	-		
24601	Transferências de Outras Instituições Públicas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
24602	Transferências de Outras Instituições Públicas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-		
24603	Transferências de Outras Instituições Públicas – Demais Vinculações	A	-	-	-	Outros Ensino	
24604	Transferências de Outras Instituições Públicas – Não Vinculadas	A	-	-	-		
247	Transferências de Convênios	S	-	-	-		
2471	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S	-	-	-		
247101	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
247102	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	-	-	-		
247103	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-	Outros Ensino	
2472	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S	-	-	-		
247201	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
247202	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	-	-	-		Outros Ensino
247203	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-		
2473	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	S	-	-	-		
247301	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
247302	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	-	-	-		Outros Ensino
247303	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-		
2474	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	S	-	-	-		
247401	Transferências de Convênios de Instituições Privadas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
247402	Transferências de Convênios de Instituições Privadas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-		
247403	Transferências de Convênios de Instituições Privadas – Demais Vinculações	A	-	-	-	Outros Ensino	
2475	Transferências de Convênios do Exterior	S	-	-	-		
247501	Transferências de Convênios do Exterior – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
247502	Transferências de Convênios do Exterior – Vinculadas a Educação	A	-	-	-		Outros Ensino
247503	Transferências de Convênios do Exterior – Demais Vinculações	A	-	-	-		
25	Outras Receitas de Capital	S	-	-	-		
2501	Outras Receitas de Capital – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
2502	Outras Receitas de Capital – Vinculadas a Educação	A	-	-	-		
2503	Outras Receitas de Capital – Demais Vinculações	A	-	-	-	Outros Ensino	
2504	Outras Receitas de Capital – Não Vinculadas	A	-	-	-		
7	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	A	-	-	-		
8	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	A	-	-	-		
9	DEDUÇÕES DA RECEITA	S	2.444.211,40	2.597.219,03	2.759.804,95		
91	Renúncia	S	10.626,00	11.291,19	11.998,02		
9101	Renúncia de Impostos	A	-	-	-		
9102	Demais Renúncias	A	10.626,00	11.291,19	11.998,02	Ded. Impostos	Ded. Impostos
92	Restituições	S	-	-	-		
9201	Restituições de Impostos	A	-	-	-		
9202	Demais Restituições	A	-	-	-	Ded. Impostos	Ded. Impostos
93	Descontos Concedidos	S	15.939,00	16.936,78	17.997,02		
9301	Descontos de Impostos	A	-	-	-		
9302	Demais Descontos	A	15.939,00	16.936,78	17.997,02	Ded. Impostos	Ded. Impostos
97	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	A	2.417.646,40	2.568.991,06	2.729.809,91	Ded. FUNDEB	
99	Outras Deduções	S	-	-	-		
9901	Outras Deduções de Impostos	A	-	-	-	Ded. Impostos	Ded. Impostos
9902	Demais Deduções	A	-	-	-		
TOTAL			12.617.250,00	13.407.035,66	14.245.188,67		

DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO:

	2012	2013	2014
(+) Destinação Mínima para o Desenvolvimento do Ensino	3.153.340,50	3.350.739,62	3.560.495,92
(-) Deduções das Receitas de Impostos	-	-	-
(+) Transferências do FUNDEB	830.000,00	881.958,00	937.168,57
(-) Deduções em Favor do FUNDEB	2.417.646,40	2.568.991,06	2.729.809,91
(+) Demais Receitas de Programas Vinculados a Educação	158.300,00	168.209,58	178.739,50
TOTAL MÍNIMO DAS RECEITAS DESTINADAS AOS PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	1.723.994,10	1.831.916,13	1.946.594,08

DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA OS PROGRAMAS DE SAÚDE:

	2012	2013	2014
(+) Destinação Mínima para Ações de Saúde 15%	1.861.254,30	1.977.768,82	2.101.577,15
(-) Deduções das Receitas de Impostos	-	-	-
(+) Demais Receitas de Programas Vinculados a Saúde	560.549,00	595.639,37	632.926,39
TOTAL MÍNIMO DAS RECEITAS DESTINADAS AOS PROGRAMAS - SAÚDE	2.421.803,30	2.573.408,19	2.734.503,54

BASE DE CÁLCULO	REALIZADA			PROJETADA
	2009	2010	2011	
Receita Tributária	365.215,52	430.998,07	459.725,00	
Receitas de Contribuições	74.037,91	93.023,42	95.000,00	
Receita Patrimonial	78.703,07	71.796,31	105.000,00	
Receita Agropecuária	-	-	1.300,00	
Receita Industrial	-	-	-	
Receita de Serviços	48.358,71	67.591,75	94.230,00	
Transferências Correntes	10.715.037,82	12.303.650,41	13.874.265,00	
Outras Receitas Correntes	98.652,53	203.875,01	136.450,00	
Receitas de Capital	129.193,78	93.400,00	40.000,00	
(-)Deduções das Receitas	1.793.318,21	2.223.706,75	2.383.215,00	
TOTAL	9.715.881,13	11.040.628,22	12.422.755,00	

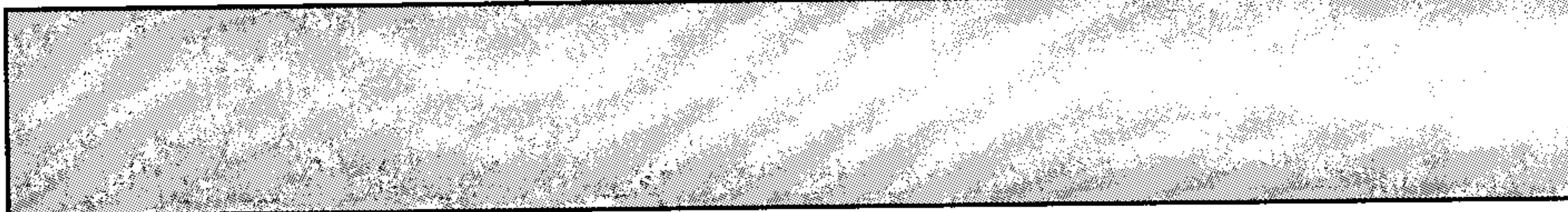
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - LDO

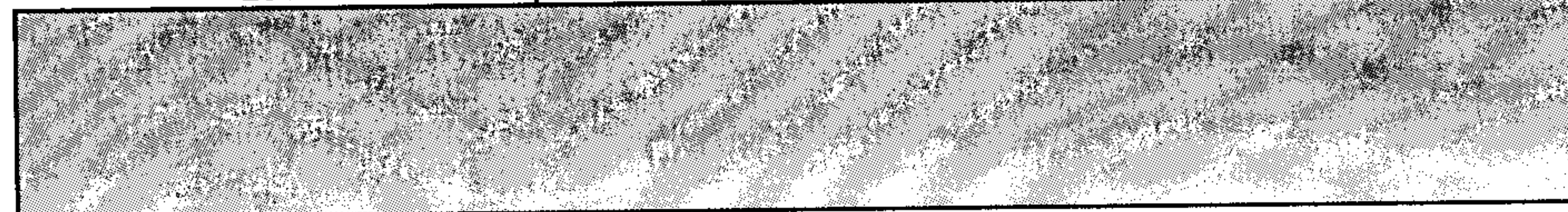
Receita Tributária

Exercícios	Valores R\$	%
2009	365.215,52	0,00%
2010	430.998,07	18,01%
2011	459.725,00	6,67%
2012	485.949,00	5,70%
2013	516.369,41	6,26%
2014	548.694,13	6,26%



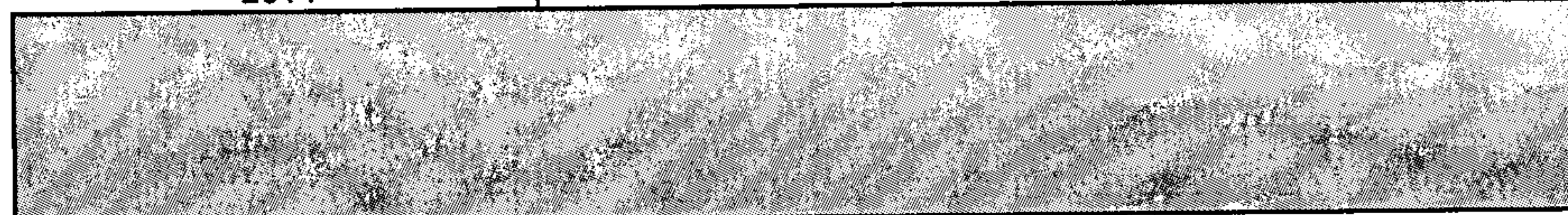
Receitas de Contribuições

Exercícios	Valores R\$	%
2009	74.037,91	0,00%
2010	93.023,42	25,64%
2011	95.000,00	2,12%
2012	100.000,00	5,26%
2013	106.260,00	6,26%
2014	112.911,88	6,26%



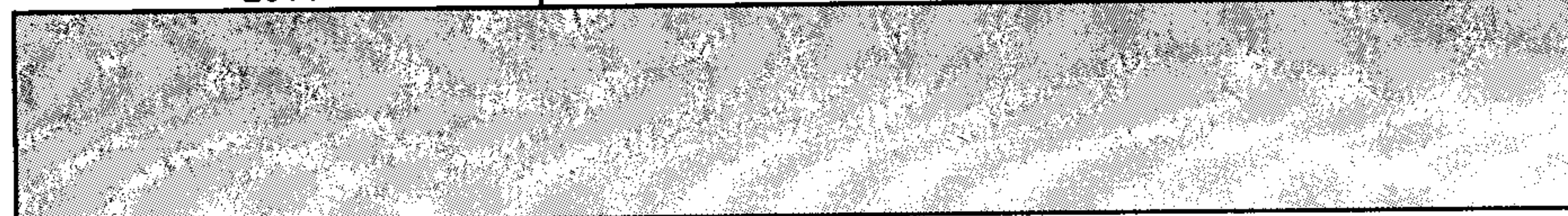
Receita Patrimonial

Exercícios	Valores R\$	%
2009	78.703,07	0,00%
2010	71.796,31	-8,78%
2011	105.000,00	46,25%
2012	110.800,00	5,52%
2013	117.681,89	6,21%
2014	123.921,35	5,30%



Receita Agropecuária

Exercícios	Valores R\$	%
2009	-	0,00%
2010	-	0,00%
2011	1.300,00	100,00%
2012	1.400,00	0,00%
2013	1.487,64	0,00%
2014	1.580,77	0,00%



P

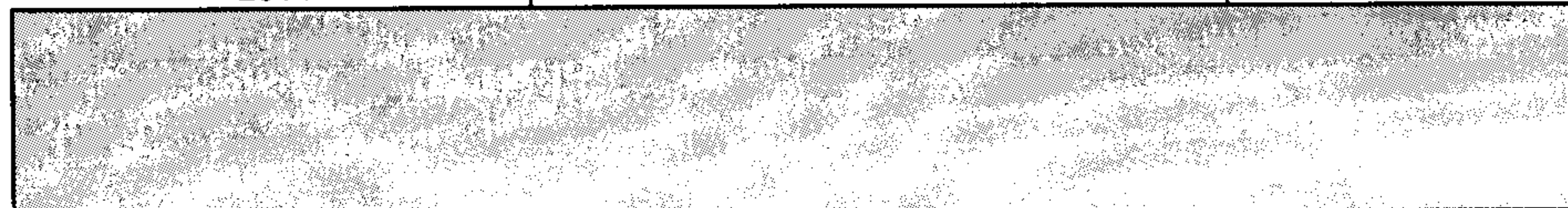
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - LDO

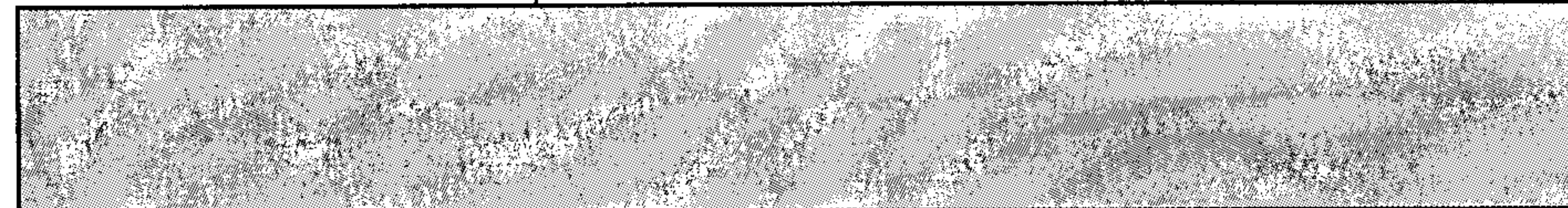
Receita Industrial

Exercícios	Valores R\$	%
2009	-	0,00%
2010	-	0,00%
2011	-	0,00%
2012	-	0,00%
2013	-	0,00%
2014	-	0,00%



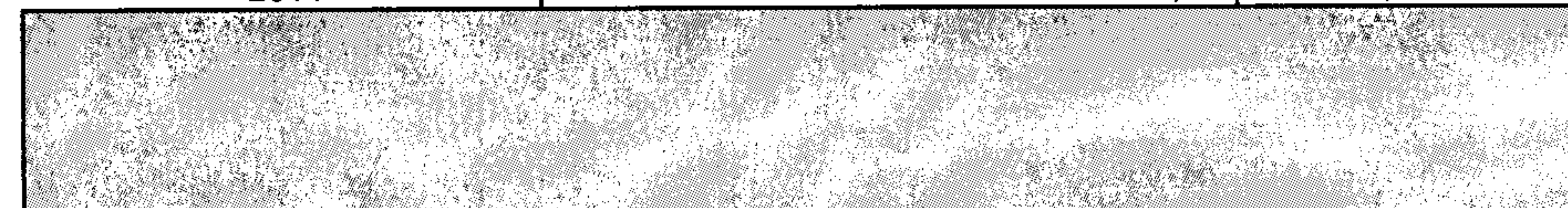
Receita de Serviços

Exercícios	Valores R\$	%
2009	48.358,71	0,00%
2010	67.591,75	39,77%
2011	94.230,00	39,41%
2012	99.000,00	5,06%
2013	105.197,40	6,26%
2014	111.782,76	6,26%



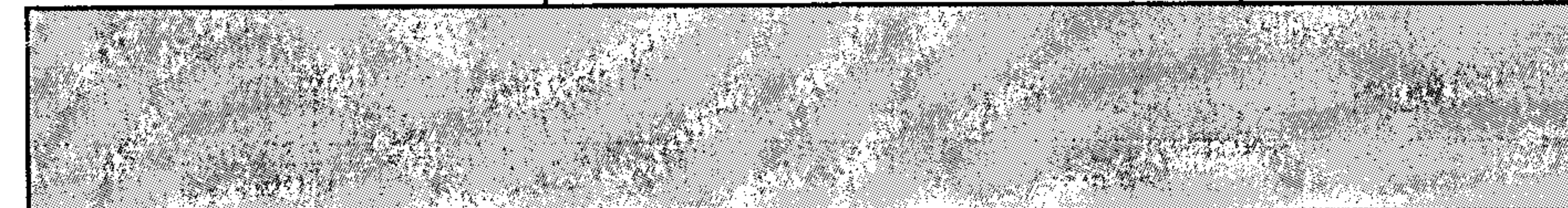
Transferências Correntes

Exercícios	Valores R\$	%
2009	10.715.037,82	0,00%
2010	12.303.650,41	14,83%
2011	13.874.265,00	12,77%
2012	14.219.232,40	2,49%
2013	15.109.356,35	6,26%
2014	16.055.202,06	6,26%



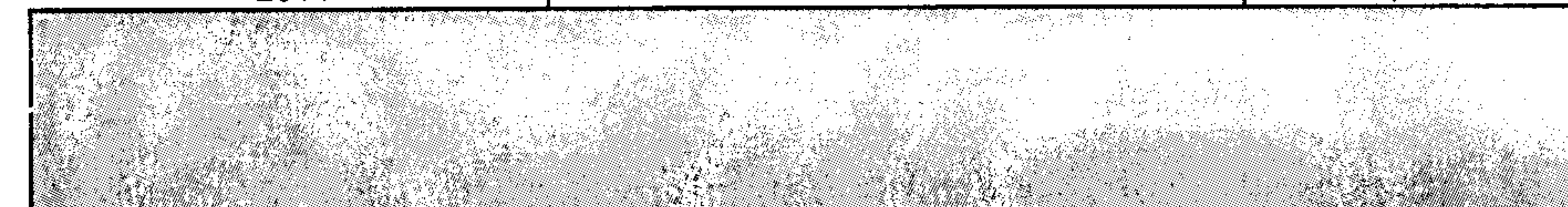
Outras Receitas Correntes

Exercícios	Valores R\$	%
2009	98.652,53	0,00%
2010	203.875,01	106,66%
2011	136.450,00	-33,07%
2012	45.080,00	-66,96%
2013	47.902,01	6,26%
2014	50.900,67	6,26%



RECEITA DE CAPITAL

Exercícios	Valores R\$	%
2009	129.193,78	0,00%
2010	93.400,00	-27,71%
2011	40.000,00	-57,17%
2012	-	-100,00%
2013	-	0,00%
2014	-	0,00%



P

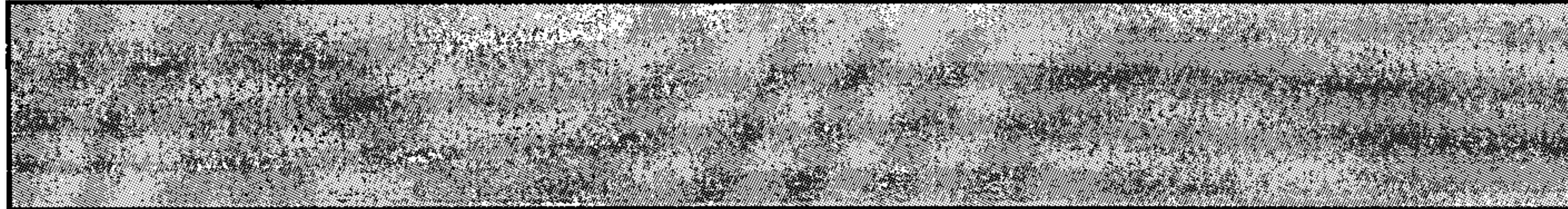
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - LDO

DEDUÇÕES DA RECEITA

Exercícios	Valores R\$	%
2009	1.793.318,21	0,00%
2010	2.223.706,75	24,00%
2011	2.383.215,00	7,17%
2012	2.444.211,40	2,56%
2013	2.597.219,03	6,26%
2014	2.759.804,95	6,26%



P

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	15.061.461,40	16.004.254,69	17.004.993,61
Receita Tributária	485.949,00	516.369,41	548.694,13
Receitas de Contribuições	100.000,00	106.260,00	112.911,88
Receita Patrimonial	110.800,00	117.681,89	123.921,35
Receita Agropecuária	1.400,00	1.487,64	1.580,77
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	99.000,00	105.197,40	111.782,76
Transferências Correntes	14.219.232,40	15.109.356,35	16.055.202,06
Outras Receitas Correntes	45.080,00	47.902,01	50.900,67
TOTAL DA RCL ANTES DAS DEDUÇÕES	15.061.461,40	16.004.254,69	17.004.993,61

DEDUÇÕES	2.874.146,40	3.054.067,96	3.245.252,62
Contribuição para o Plano de Prev. do Servidor	-	-	-
Deduções para Formação do FUNDEB	2.417.646,40	2.568.991,06	2.729.809,91
Deduções de Transferências do SUS	322.500,00	342.688,50	364.140,80
Deduções dos Royalties da Itaipú	134.000,00	142.388,40	151.301,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.187.315,00	12.950.186,73	13.759.740,99
---------------------------------------	----------------------	----------------------	----------------------

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

LIMITE DAS DESPESAS COM PESSOAL POR PODER - LRF			
DISCRIMINAÇÃO	2012	2013	2014
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.187.315,00	12.950.186,73	13.759.740,99
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 54%	6.581.150,10	6.993.100,83	7.430.260,14
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO 6%	731.238,90	777.011,20	825.584,46

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 25

BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO - 2010/2013

RECEITA DO ANO ANTERIOR	ANO DA DESPESA		
	2012	2013	2014
Receita Tributária	459.725,00	485.949,00	516.369,41
Multas e Juros	17.750,00	18.780,00	19.955,63
Dívida Ativa	41.700,00	24.900,00	26.458,74
Transferências Constitucionais (B)	11.991.075,00	13.062.788,32	13.880.518,87
PM (Art.159, CF/1998)	6.327.000,00	6.856.957,80	7.286.203,36
Cota parte do F P M - E.C. 55/2008	200.000,00	217.833,00	231.469,35
ITR (Art.158, CF/1998)	157.100,00	176.125,95	187.151,43
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	151.500,00	163.371,56	173.598,62
Transferência Financeira LC nº 87/96	123.375,00	134.950,20	143.398,08
IOC S/OURO (Art.153, Par.5o., CF/1998)	0,00	0,00	0,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	93.100,00	100.947,00	107.266,28
ICMS (Art.158, CF/1998)	4.939.000,00	5.412.602,81	5.751.431,75
TOTAL DA RECEITA DO ANO ANTERIOR (C) = (A) + (B)	12.510.250,00	13.592.417,32	14.443.302,65
Percentual para cálculo*	7,0%		
Limite da despesa para o ano			
Legislativo Total (D) 7,0% de (C)	875.717,50	951.469,21	1.011.031,19
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)	613.002,25	666.028,45	707.721,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI N° 212/2011

ORÇAO:	PODER LEGISLATIVO				
PROGRAMA:	PROCESSO LEGISLATIVO				
OBJETIVO:	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.				
Natureza do Programa	Apoio Administrativo				
INDICADOR					
Descrição dos Indicadores			Situação atual	Situação Esperada ao fim do PPA	
Inexistente			Inexistente	Inexistente	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	
FUNÇÃO:	01 - Legislativa				
SUBFUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa				
Manutenção das Atividades Legislativas	Camara Municipal	A	Atividades Legislativas	Sessões	40 875.717,50
Detalhamento da Ação:					
0 Manutenção dos serviços legislativos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, obtendo as ações contínuas.					
0 Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador.					
0 Adquirir equipamentos de telefonia e informática.					
0 Desenvolver atividades de apoio ao Legislativo.					
0 Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Legislativo.					
0 Adquirir móveis e utensílios para o bom funcionamento das atividades legislativas.					
0 Contratar serviços de documentação do acervo do Legislativo.					
0 Adquirir materiais de construção e reforma.					
0 Instaurar o plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Paraíso.					
0 Criação do benefício de incentivo à educação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Paraíso.					
0 Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.					
0 Adquirir Veículo.					
0 Construção e reforma do Edifício da Câmara Municipal.					
ORÇAO:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
PROGRAMA:	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
OBJETIVO:	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade em decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.				
Natureza do Programa	Apoio Administrativo				
INDICADOR					
Descrição dos Indicadores			Situação atual	Situação Esperada ao fim do PPA	
Inexistente			Inexistente	Inexistente	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	
FUNÇÃO:	04 - Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral				
Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	Controladoria Interna	A	Manutenção	Unidade	GLOBAL 115.000,00
Meta Física Valor da Meta					
115.000,00					
FUNÇÃO:	04 - Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral				
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Assessoria de Gabinete	A	Manutenção	Unidade	GLOBAL 235.000,00
Meta Física Valor da Meta					
235.000,00					

P

Detalhamento da Ação:

0 Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.

0 Aquisição de equipamentos e material permanente.

0 Desempenhar outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

FUNÇÃO:		04 - Administração							
SUBFUNÇÃO:		122 - Administração Geral							
Manutenção dos Serviços de Consultoria Jurídica		A		Manutenção		Unidade		Meta Física Valor da Meta	
								GLOBAL	
								60.000,00	
FUNÇÃO:		04 - Administração							
SUBFUNÇÃO:		122 - Administração Geral							
Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica		A		Manutenção		Unidade		Meta Física Valor da Meta	
								GLOBAL	
								75.000,00	

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; controle da lotação

Natureza do Programa Apoio Administrativo

Descrição dos Indicadores		Situação atual		Situação Esperada ao fim do PPA	
		Inexistente		Inexistente	

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida
-------------------	-------------------	------	-----------------------	----------------

FUNÇÃO:		04 - Administração							
SUBFUNÇÃO:		122 - Administração Geral							
Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		A		Apoio Administrativo		Unidade		Meta Física Valor da Meta	
								GLOBAL	
								45.000,00	

04 - Administração

122 - Formação de Recursos Humanos

FUNÇÃO:		04 - Administração							
SUBFUNÇÃO:		128 - Formação de Recursos Humanos							
Manutenção das Atividades de Recursos Humanos		A		Cadastro de Recursos Humanos		Unidade		Meta Física Valor da Meta	
								GLOBAL	
								130.000,00	

Detalhamento da Ação:

0 Manutenção dos serviços de atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.

0 Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública.

0 Aquisição de equipamentos e material permanente.

0 Desempenhar outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

FUNÇÃO:		28 - Encargos Especiais							
SUBFUNÇÃO:		846 - Outros Encargos Especiais							
Contribuição para Formação do PASEP		O		PASEP		Unidade		Meta Física Valor da Meta	
								GLOBAL	
								160.000,00	
FUNÇÃO:		09 - Previdência Social							
SUBFUNÇÃO:		272 - Previdência do Regime Estatutário							
Aposentados e Pensionistas		A		Cadastro de Recursos Humanos		Unidade		Meta Física Valor da Meta	
								GLOBAL	
								70.000,00	
FUNÇÃO:		04 - Administração							
SUBFUNÇÃO:		122 - Administração Geral							
Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa		A		Apoio Administrativo		Unidade		Meta Física Valor da Meta	
								GLOBAL	
								630.000,00	

Detalhamento da Ação:

0 Manutenção dos serviços de divisão de assistência técnica, administrativa e serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.

<input type="checkbox"/> Coordenação e divulgação dos atos oficiais do Município.									
<input type="checkbox"/> Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade.									
<input type="checkbox"/> Implementar o acesso à INTERNET.									
<input type="checkbox"/> Desapropriar imóveis declarados de interesse social, necessitando à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos.									
<input type="checkbox"/> Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis.									
<input type="checkbox"/> Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desenvolver o plano de cargos e salários.									
<input type="checkbox"/> Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar.									
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.									
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa									
FUNÇÃO: 04 - Administração									
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral									
Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio.		Divisão de Material e Patrimônio	A	Patrimônio	Unidade	Meta Física Valor da Meta	GLOBAL	22.582,38	
Detalhamento da Ação:									
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de diário de material e patrimônio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.									
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.									
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa									
FUNÇÃO: 04 - Administração									
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral									
Manutenção da Divisão de Compras e Licitações.		Divisão de Compras e Licitações	A	Patrimônio	Unidade	Meta Física Valor da Meta	GLOBAL	42.000,00	
Detalhamento da Ação:									
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de diário de compras e licitações, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.									
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.									
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa									
FUNÇÃO: 04 - Administração									
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral									
Manutenção da Divisão de Serviços Gerais		Divisão de Serviços Gerais	A	Serviços	Unidade	Meta Física Valor da Meta	GLOBAL	100.000,00	
ORGÃO: SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO									
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL									
OBJETIVO: Desenvolver atividades de natureza orçamentária, financeira e patrimonial visando o equilíbrio das contas do Município.									
Natureza do Programa: Apoio Administrativo									
INDICADORES DO PROGRAMA									
Descrição dos Indicadores					Situação atual		Situação Esperada ao fim do PPA		
Inexistente					Inexistente		Inexistente		
FUNÇÃO: 04 - Administração									
SUBFUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento									
Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento		Gabinete do Secretário	A	Apoio Administrativo	Unidade	Meta Física Valor da Meta	GLOBAL	45.000,00	
FUNÇÃO: 04 - Administração									
SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno									
Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.		Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	A	Apoio Administrativo	Unidade	Meta Física Valor da Meta	GLOBAL	360.000,00	
Detalhamento da Ação:									
<input type="checkbox"/> Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.									
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de diário de finanças, orçamento e contabilidade, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.									

8

Aquisição de equipamentos e material permanente:	
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.	

ORGÃO:	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS		
OBJETIVO:	Atender os dispêndios financeiros para a formação de reserva de contingência, amortização e encargos da dívida e pagamento de		
Natureza do Programa	Apoio Administrativo		
INDICADORES DO PROGRAMA:			
Descrição dos Indicadores		Situação atual	Situação Esperada ao Fim do PPA
		Inexistente	Inexistente
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais		
SUBFUNÇÃO:	843 - Serviços da Dívida Interna		
Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	O	Amortização da Dívida
			Contratos
			Meta Física Valor da Meta
			FUNDAÇÃO EM CONTR.
			350.000,00

Detalhamento da Ação:			
Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação.			
Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.			
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.			
FUNÇÃO:	99 - Reserva de Contingência		
SUBFUNÇÃO:	999 - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência.	Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	O	Reserva
			Unidade
			Meta Física Valor da Meta
			RESERVA
			60.936,58
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais		
SUBFUNÇÃO:	001 - Ação Judicial		
Sentenças Judiciais.	Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	O	Reserva
			Unidade
			Meta Física Valor da Meta
			GLOBAL
			39.000,00
Detalhamento da Ação:			
Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.			

ORGÃO:	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
PROGRAMA:	GESTÃO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO		
OBJETIVO:	Arrecadar tributos de competência do Município; controlar a arrecadação; garantir as fontes de financiamento dos serviços de		
Natureza do Programa	Apoio Administrativo		
INDICADORES DO PROGRAMA:			
Descrição dos Indicadores		Situação atual	Situação Esperada ao Fim do PPA
		Inexistente	Inexistente
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)
FUNÇÃO:	04 - Administração		
SUBFUNÇÃO:	129 - Administração de Receitas		
Manutenção da Divisão de Arrecadação	Divisão de Arrecadação	A	Arrecadação
			Unidade
			Meta Física Valor da Meta
			GLOBAL
			110.000,00
Detalhamento da Ação:			
Manutenção dos serviços da divisão de arrecadação, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.			
Coordenar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira.			
Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projetos.			
Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação.			
Promover o recadastramento predial e territorial.			
Atualização da planta e valores.			
Atualização de equipamentos e material permanente.			

8

Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.									
FUNÇÃO:	04 - Administração								
SUBFUNÇÃO:	129 - Administração de Receitas								
Manutenção da Divisão de Fiscalização	Divisão de Fiscalização	A	Fiscalização	Unidade	Meta Física	GLOBAL	Valor da Meta	155.000,00	
Detalhamento da Ação:									
Manutenção dos serviços da divisão de fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.									
Aquisição de equipamentos e material permanente.									
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.									

ORGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO								
PROGRAMA:	CRANÇA NA ESCOLA								
OBJETIVO:	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.								
Natureza do Programa	Finalístico								
Descrição dos Indicadores									
Taxa de Conclusão do Ensino Fundamental				Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA			
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica				84%		92%			
Distorção Idade / Série no Ensino Fundamental				40%		65%			
Descrição da Ação		Unid. Responsável		Tipo		Produto (Benefício)		Unidade Medida	
FUNÇÃO:	12 - Educação								
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental								
Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	Cabinele do Secretário	A	Apoio Administrativo	Pessoas	Meta Física	465	Valor da Meta	50.000,00	
FUNÇÃO:									
12 - Educação									
SUBFUNÇÃO:									
361 - Ensino Fundamental									
Manutenção da Divisão de Educação	Divisão de Educação	A	Ensino Fundamental	Chamças	Meta Física	465	Valor da Meta	900.000,00	
Detalhamento da Ação:									
Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.									
Promover a distribuição de merenda escolar.									
Aquisição de carteiras para Escola 9 de Maio e Porto Figueira.									
Distribuição de Livros Didáticos.									
Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental.									
Desenvolver o treinamento de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos.									
Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes.									
Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino.									
Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho de aprendizagem do aluno.									
Implementar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais.									
Cobrar comêntos e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar.									
Aquisição de equipamentos e material permanente.									
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.									
FUNÇÃO:									
12 - Educação									
SUBFUNÇÃO:									
306 - Alimentação e Nutrição									
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Divisão de Educação	A	Alunos	Chamças	Meta Física	490	Valor da Meta	17.000,00	
FUNÇÃO:									
12 - Educação									

8

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental									
Maintenance do Programa Salário Educação	Divisão de Educação	A	Alunos	Çanças	Meta Física Valor da Meta	446			80.500,00
FUNÇÃO: 12 - Educação									
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental									
Maintenance do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	Divisão de Educação	A	Alunos	Çanças	Meta Física Valor da Meta	570			18.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação									
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental									
Maintenance do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	Divisão de Educação	A	Fundeb	Pessoas	Meta Física Valor da Meta	55			747.000,00
Detalhamento da Ação:									
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.									
FUNÇÃO: 12 - Educação									
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental									
Maintenance do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Divisão de Educação	A	Fundeb	Pessoas	Meta Física Valor da Meta	27			83.000,00
Detalhamento da Ação:									
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 40%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.									
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.									
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.									
FUNÇÃO: 12 - Educação									
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental									
Maintenance do Transporte Escolar	Divisão de Educação	A	Transporte Escolar	Çanças	Meta Física Valor da Meta	471			492.865,50
Detalhamento da Ação:									
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.									
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.									
FUNÇÃO: 12 - Educação									
SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior									
Maintenance do Transporte Escolar do Ensino Superior	Divisão de Educação	A	Transporte Escolar	Pessoas	Meta Física Valor da Meta	62			100.000,00
Detalhamento da Ação:									
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.									
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.									
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social									
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Divisão de Educação	A	Apoio à Criança e o Adolescente	Pessoas	Meta Física Valor da Meta	465			2.000,00
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO									
PROGRAMA: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
OBJETIVO: Capacitar a criança de 4 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividade que									
Natureza do Programa Finalístico									
INDICADORES DO PROGRAMA:									
Descrição dos Indicadores					Situação atual		Situação Esperada ao fim do PPA		
Taxa de Frequência Escolar									
Çanças Matriculadas na Educação Infantil									

P

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Benef/Serviço)	Unidade Medida	
FUNÇÃO:	12 - Educação				
SUBFUNÇÃO:	365 - Educação Infantil				
Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC.	Divisão de Educação	A	Crianças Atendidas	Crianças	Meta Física Valor da Meta 190
					7.500,00
FUNÇÃO:	12 - Educação				
SUBFUNÇÃO:	365 - Educação Infantil				
Manutenção do Centro de Educação Infantil	Divisão de Educação	A	Crianças Atendidas	Crianças	Meta Física Valor da Meta 248
					225.000,00
Detalhamento da Ação:					
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de manutenção dos Centros de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;					
<input type="checkbox"/> Prestar atendimento às necessidades da população de 0 a 6 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;					
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;					
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.					
FUNÇÃO:	12 - Educação				
SUBFUNÇÃO:	365 - Educação Infantil				
Manutenção da Educação Infantil	Divisão de Educação	A	Alunos	Crianças	Meta Física Valor da Meta 248
					36.129,60
Detalhamento da Ação:					
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de manutenção de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;					
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;					
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.					

ORGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
PROGRAMA:	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
OBJETIVO:	Proporcionar condições para que o jovem e adulto tenha êxito no ensino e consequentemente inclusão no mercado de trabalho.				
Natureza do Programa	Finalístico				
PROGRAMA:					
Descrição dos Indicadores			Situação atual		
Redução da Taxa de Analfabetismo			20%		
Redução da Taxa de Evasão Escolar			15%		
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Benef/Serviço)	Unidade Medida	
FUNÇÃO:	12 - Educação				
SUBFUNÇÃO:	366 - Educação de Jovens e Adultos				
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA.	Divisão de Educação	A	Jovens e Adultos	Pessoas	Meta Física Valor da Meta 40
					10.000,00
Detalhamento da Ação:					
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de manutenção da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;					
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;					
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.					

ORGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
PROGRAMA:	APOIO AO ENSINO ESPECIAL				
OBJETIVO:	Proporcionar o acesso e permanência do aluno portador de deficiência ao ensino.				
Natureza do Programa	Finalístico				
PROGRAMA:					
Descrição dos Indicadores			Situação atual		
Redução da Taxa de Analfabetismo			16%		
Redução da Taxa de Evasão Escolar			5%		
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Benef/Serviço)	Unidade Medida	
Situação Esperada ao Fim do PPA			5%		
Situação Esperada ao Fim do PPA			2%		

FUNÇÃO:	12 - Educação			
SUBFUNÇÃO:	367 - Educação Especial			
Transferência de Recursos Financeiros a APAE Municipal:	Divisão de Educação	A	Subvenção Social	Pessoas Valor da Meta 44 60.000,00
Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Dar atendimento consistente à criança portadora de deficiência;				
<input type="checkbox"/> Implementar uma política de Educação Especial, integrando as pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais ao processo de ensino-aprendizagem;				
<input type="checkbox"/> Respeitar recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas;				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				

ORÇAO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
PROGRAMA:	APOIO A CULTURA			
OBJETIVO:	Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais, através de eventos de desenvolvimento de potencialidades do ser humano,			
Natureza do Programa	Finalístico			
PROPOSTA				
	Descrição dos Indicadores		Situação atual	Situação Esperada ao Fim do PPA
	Ampliação do Acervo da Biblioteca Pública		70%	85%
	Incentivo aos Alunos as Atividades Culturais		75%	90%
	Descrição da Ação	Unid. Responsavel	Tipo	Produto (Bem/Serviço)
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO:	243 - Assistência à Criança e o Adolescente			
Programa e Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Divisão de Cultura	A	Apoio à Criança e o Adolescente	Pessoas Meta Física Valor da Meta 45 1.500,00
FUNÇÃO:	13 - Cultura			
SUBFUNÇÃO:	392 - Difusão Cultural			
Manutenção da Divisão de Cultura	Divisão de Cultura	A	Apoio a Cultura	Pessoas Meta Física Valor da Meta 45 35.000,00
Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de manutenção da divisão de cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de custeio de recursos humanos capacitados na área, obtendo as ações contínuas;				
<input type="checkbox"/> Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais;				
<input type="checkbox"/> Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e reconhecimento de artistas locais;				
<input type="checkbox"/> Dar contribuição à realização de feiras do povo;				
<input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar a realização de Feiras de Lago;				
<input type="checkbox"/> Adquirir livros para atualização da biblioteca da Escola Municipal 9 de Maio;				
<input type="checkbox"/> C/ter / Manter a feirinha municipal;				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				

ORÇAO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
PROGRAMA:	ESPORTE E LAZER			
OBJETIVO:	Garantir e ampliar o acesso ao esporte recreativo e ao lazer.			
Natureza do Programa	Finalístico			
PROPOSTA				
	Descrição dos Indicadores		Situação atual	Situação Esperada ao Fim do PPA
	Participação nos Campeonatos da Região		60%	75%
	Elaboração de Campeonatos Esportivos entre os Alunos		50%	65%
	Estimular a População para a Prática do Esporte		10%	25%
	Descrição da Ação	Unid. Responsavel	Tipo	Produto (Bem/Serviço)
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO:	243 - Assistência à Criança e o Adolescente			
Programa e Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da	Divisão de Esportes	A	Apoio à Criança e o Adolescente	Pessoas Meta Física 480

8

Função:	27 - Desporto e Lazer				Valor da Meta	2.000,00
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário					
Mantimento da Divisão de Esportes	Divisão de Esportes	A	Apoio Administrativo	Pessoas	Meta	230
					Valor da Meta	100.000,00
Detalhamento da Ação:						
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de manutenção da divisão de esportes, através de custos de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.						
<input type="checkbox"/> Dar continuidade à prática do esporte através de Escolas Esportivas.						
<input type="checkbox"/> Validar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos.						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						

ORÇAO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
PROGRAMA:	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
OBJETIVO:	Promover ações que visem o desenvolvimento do turismo, visando a gerando de emprego e renda e o bem estar social.					
Natureza do Programa	Finalístico					
Situação dos Indicadores						
Desenvolvimento Sustentável por Meio do Turismo					Situação atual	Situação Esperada ao Fim do PPA
Divulgação do Turismo Municipal					10%	20%
Divulgação do Turismo Municipal					5%	30%
Descrição da Ação		Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	
SUBFUNÇÃO: 13 - Cultura						
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural						
Mantimento da Divisão de Turismo	Divisão de Turismo	A	Apoio Administrativo	Pessoas	Meta	3252
					Valor da Meta	20.000,00
Detalhamento da Ação:						
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de divisão de turismo, através de custos de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.						
<input type="checkbox"/> Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo.						
<input type="checkbox"/> Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integram o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação.						
<input type="checkbox"/> Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e de lazer.						
<input type="checkbox"/> Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com IBAMA e SEMA.						
<input type="checkbox"/> Realização da festa da peixe à pipera.						
<input type="checkbox"/> Promover a festa carnavalesca no Bairro Porto Figueira.						
<input type="checkbox"/> Organizar o calendário de eventos do Município.						
<input type="checkbox"/> Manutenção do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo.						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						

ORÇAO:	SECRETARIA DE SAÚDE					
PROGRAMA:	SAÚDE E VIDA					
OBJETIVO:	Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças.					
Natureza do Programa	Finalístico					
Situação dos Indicadores						
Cobertura do Preventivo do Câncer Uterino					Situação atual	Situação Esperada ao Fim do PPA
Taxa de Mortalidade por Câncer					0,25%	0,35%
Redução da Quantidade de Consultas Per Capita					30%	15%
Redução da Quantidade de Consultas Per Capita					3,20%	2,80%
Descrição da Ação		Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	
FUNÇÃO: 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Mantimento do Gabinete do Secretário de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	A	Saúde	Pessoas	Meta	3252
					Valor da	60.000,00

Detalhamento da Ação:

- Manutenção dos serviços do gabinete do secretário, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.
- Aquisição de equipamentos e material permanente.
- Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	A	Saúde	3252
			Pessoas	2.191.803,30
			Meta Física	
			Valor da Meta	

Detalhamento da Ação:

- Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.
- Contratar fidedejeitas, para prestar atendimento no município;
- Formar agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade na seleção do local domicílio e demais medidas preventivas;
- Oferecer atendimento médico e odontológico duas vezes por semana, no Bairro Santo Antonio, Via Rural, Porto Figueras;
- Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial ênfase à maternidade, infância, adolescência e idoso;
- Criar programa de assistência às pessoas de baixa renda e comprovadamente carentes, assistência médica, distribuindo remédios e demais ações;
- Fomentar convênios com Fundações e Hospitais para atendimento médico especializado;
- Oferecer cursos para gestantes, hipertensas, diabéticas, síndicas e dependentes químicos, visando orientá-las sobre os riscos e como se prevenir;
- Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas;
- Promover campanhas de esclarecimento quanto às consequências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas da terceira idade;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Participação no Conselho Intermunicipal de Saúde - CISA	Fundo Municipal de Saúde	A	Especialidades	1200
			Pessoas	150.000,00
			Meta Física	
			Valor da Meta	

Detalhamento da Ação:

- Manutenção dos serviços de manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas.

FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica			
Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas	3252
			Pessoas	240.000,00
			Meta Física	
			Valor da Meta	

- Detalhamento da Ação:**
- Manutenção dos serviços do programa a cargo do Bloco de Atenção Básica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.
 - Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;
 - Ações de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;
 - Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal;
 - Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa;
 - Aquisição de equipamentos e material permanente

FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica			
Programa de Apoio a Mulher e a Criança	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas	1871
			Pessoas	115.000,00
			Meta Física	
			Valor da Meta	

Detalhamento da Ação:

- Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS

FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas	1500
			Pessoas	28.947,90
			Meta Física	
			Valor da Meta	

2 Aquisição de equipamentos e material permanente.

2 Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

FUNÇÃO:	15 - Urbanismo								
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos								
	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	A	Serviços Públicos	Unidade	Meta Física	962			
					Valor da Meta			110.000,00	

Detalhamento da Ação:

2 Manutenção dos serviços de manutenção de divisão de serviços públicos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.

2 Aquisição de equipamentos e material permanente.

2 Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

FUNÇÃO:	15 - Urbanismo								
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos								
	Reformas do Cemitério Municipal	P	Reformas do Cemitério	Unidade	Meta Física	1			
					Valor da Meta			5.000,00	

Detalhamento da Ação:

2 Manutenção dos serviços de iluminação pública, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas.

FUNÇÃO:	15 - Urbanismo								
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos								
	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	A	Iluminação Pública	Unidade	Meta Física	665			
					Valor da Meta			100.000,00	

Detalhamento da Ação:

2 Manutenção dos serviços de iluminação pública, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas.

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
 PROGRAMA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
 OBJETIVO: Permitir a escoação da produção a qualquer tempo.
 Natureza do Programa: Finalístico

INDICADORES

	Descrição dos Indicadores		Situação atual		Situação Esperada ao fim do PPA
	Ampliação das Vias Urbanas		35%		47%
	Ampliação das Estradas Vicinais		29%		35%
	Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida
FUNÇÃO:	26 - Transporte				
SUBFUNÇÃO:	782 - Transporte Rodoviário				
	Manutenção dos Serviços Rodoviários.	Divisão de Serviços Rodoviários	A	Serviços Rodoviários	Unidade
					Meta Física
					Valor da Meta
					962
					390.000,00

Detalhamento da Ação:

2 Manutenção dos serviços de divisão de serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.

2 Aquisição de equipamentos e material permanente.

2 Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

FUNÇÃO:	26 - Transporte								
SUBFUNÇÃO:	782 - Transporte Rodoviário								
	Manutenção da Contribuição para Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	Divisão de Serviços Rodoviários	A	Infra-Estrutura	Unidade	Meta Física	18		
						Valor da Meta		32.500,00	

Detalhamento da Ação:

2 Manutenção dos serviços de conservação de Propriedades Municipais - Recursos dos Royalties.

FUNÇÃO:	26 - Transporte								
SUBFUNÇÃO:	782 - Transporte Rodoviário								
	Manutenção de Conservação de Propriedades Municipais - Recursos dos Royalties.	Divisão de Serviços Rodoviários	A	Infra-Estrutura	Unidade	Meta Física	18		
						Valor da Meta		134.000,00	

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

8

PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: Realização de ações que promovam o desenvolvimento da agropecuária do Município, visando evitar o êxodo rural.

OBJETIVO: Finalístico

Natureza do Programa: Finalístico

Descrição dos Indicadores	Situação atual	Situação Esperada ao Fim do PPA
Taxa de Evasão Rural	10%	5%
Desenvolver a Mecanização Agrícola	70%	90%

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida
FUNÇÃO: 20 - Agricultura				
SUBFUNÇÃO: 606 - Extensão Rural				

Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura	A	Pessoas	Unidade	Meta Física Valor da Meta	3352	36.000,00
---	---	---------	---------	---------------------------	------	-----------

Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	A	Pessoas	Unidade	Meta Física Valor da Meta	281	245.000,00
---	---	---------	---------	---------------------------	-----	------------

Detalhamento da Ação:

- Manutenção dos serviços de crédito de fomento agropecuario e abastecimento, através de custos de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;
- Realizar preparo de terras e oferecer sementes para o micro e pequeno produtor rural, enquadrado no programa de arrendamento de terras, por equivalência produtiva;
- Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município;
- Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento de arrecadação tributária do Município;
- Realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica;
- Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município;
- Eletuar a distribuição de crédito a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural;
- Criar junto à Secretaria de Agricultura um espaço para o agricultor com equipamentos de informática e acesso à internet para buscar junto a tecnologia informações a apoio à agricultura;
- Distribuição de estêno orgânico e anábulo químico com preços subsidiados, nos termos de projeto específico;
- Oferecer apoio financeiro para a implantação das culturas de frutas climatizadas a região;
- Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo;
- Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural;
- Dar mudas de café, prioritariamente aos pequenos produtores rurais;
- Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

FUNÇÃO:	20 - Agricultura						
SUBFUNÇÃO:	606 - Extensão Rural						
Convênio com a Emater/PR	Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento.	A	Convênio	Unidade	Meta Física Valor da Meta	281	22.800,00

Destacamento da Ação:

- Fornecer orientações técnicas de Profissionais habilitados e também elaborar projetos de cunho através de convênio com a EMATER;
- Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
PROGRAMA:	APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
OBJETIVO:	Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores			
Natureza do Programa	Finalístico			
Descrição dos Indicadores	Situação atual	Situação Esperada ao Fim do PPA		
Incentivar a Realização de Cursos Profissionalizantes	15%	40%		
Redução da Taxa de Desemprego	30%	10%		
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade

Função	Subfunção	Medida	2012
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial		
Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	Divisão de Indústria e Comércio	A	67
			85.000,00
Detalhamento da Ação:			
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.			
<input type="checkbox"/> Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas.			
<input type="checkbox"/> Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município.			
<input type="checkbox"/> Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município.			
<input type="checkbox"/> Divulgar o Município, através de meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município.			
<input type="checkbox"/> Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços.			
<input type="checkbox"/> Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município a geração de empregos e renda.			
<input type="checkbox"/> Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos.			
<input type="checkbox"/> Dar continuidade ao Programa de inseminação artificial para melhoria do gado leiteiro.			
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.			
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa			
FUNÇÃO:	22 - Indústria		
SUBFUNÇÃO:	661 - Promoção Industrial		
Aquisição de Máquinas de Costura para a Indústria de Fiação.	Divisão de Indústria e Comércio	P	5
			20.000,00

ORÇAO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA E SANEAMENTO

PROGRAMA: PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS

OBJETIVO: Promover ações de preservação ambiental do Município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a

Natureza do Programa Finalístico

INDICADORES DO PROGRAMA		Situação atual		Situação Esperada ao fim do PPA	
Descrição dos Indicadores		Ampliação de Matas Ciliares		80%	
Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário		Unid. Responsável		10%	
Descrição da Ação		Tipo		Produto (Ben/Serviço)	
FUNÇÃO:		18 - Gestão Ambiental		Unidade	
SUBFUNÇÃO:		541 - Preservação e Conservação Ambiental		Medida	
Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente		A		Apoio ao Meio Ambiente	
		Gabinete do Secretário		Chancel	
		313		313	
		45.000,00		45.000,00	
FUNÇÃO:		18 - Gestão Ambiental		Unidade	
SUBFUNÇÃO:		541 - Preservação e Conservação Ambiental		Medida	
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		A		Apoio ao Meio Ambiente	
		313		313	
		85.000,00		85.000,00	
Detalhamento da Ação:					
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.					
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.					
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa					
FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental				
SUBFUNÇÃO:	541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Programa a Cargo do CORIPA	Divisão de Meio Ambiente	A	Conselho	Unidade	Meta Física Valor da Meta
					313
					46.800,00
Detalhamento da Ação:					
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORIPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.					
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.					
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa					

FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental								
SUBFUNÇÃO:	541 - Preservação e Conservação Ambiental								
	Construção/Ampliação do Viveiro de Mudas:	Divisão de Meio Ambiente	P	Preservação do Meio Ambiente	Unidade	Meta Física	1	Valor da Meta	10.000,00

FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental								
SUBFUNÇÃO:	541 - Preservação e Conservação Ambiental								
	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Fundo Municipal de Meio Ambiente	A	Apoio ao Meio Ambiente	Unidade	Meta Física	313	Valor da Meta	30.000,00

FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental								
SUBFUNÇÃO:	541 - Preservação e Conservação Ambiental								
	Manutenção da Divisão de Fiscalização Ambiental:	Divisão de Fiscalização Ambiental	A	Fiscalização	Unidade	Meta Física	313	Valor da Meta	60.000,00

Detalhamento da Ação:									
Manutenção dos serviços de fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas:									
Orçar curso para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho:									
Aquisição de equipamentos e material permanente:									
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa									

FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental								
SUBFUNÇÃO:	541 - Preservação e Conservação Ambiental								
	Manutenção da Divisão de Proteção e Fomento	Divisão de Proteção e Fomento	A	Proteção e Fomento	Unidade	Meta Física	313	Valor da Meta	14.000,00

- Detalhamento da Ação:**
- Manutenção dos serviços de divisão de proteção e fomento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.
 - Ampliar as áreas de preservação ambiental:
 - Implantar parque de lazer e reserva biológica:
 - Dar continuidade à prática do eco-turismo:
 - Investir na recuperação de matas ciliares, levantamento das bacias hidrográficas e reserva legal em toda área do Município:
 - Criação de trilhas ecológicas na área do Parque Nacional, após autorização do órgão competente IBAMA:
 - Firmar convênio com o Governo do Estado, através do Programa Parana Biodiversidade, visando à aquisição por comodato de veículo utilitário:
 - Adquirir roupas próprias e equipamentos para equipar a Brigada Pré Fogo Municipal para proteção de nossas reservas biológicas e suas ecossistemas:
 - Incentivar e apoiar a criação de RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural, para preservação de matas particulares para aumentar nossa Reserva Ecológica através de Programa Municipal próprio:
 - Promover eventos ecológicos com crianças, adultos da Escola Municipal e Colégio Estadual para criar consciência ecológica para serem agentes defensores das causas ecológicas:
 - Apoiar a realização de movimentos, eventos, convenções, associações, organizações não governamentais, entidades que trabalhem em prol do meio ambiente e seus segmentos:
 - Firmar convênios com Órgãos Estaduais e Federais para captação de recursos para proteção de nossas águas, nascentes e rios em nosso município:
 - Doar mudas de árvores nativas destinadas ao reflorestamento de áreas de matas ciliares:
 - Doar resques e arames para construção de cercas destinadas à proteção de matas ciliares:
 - Aquisição de equipamentos e material permanente:
 - Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

FUNÇÃO:	17 - Saneamento								
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano								
	Manutenção da Divisão de Saneamento:	Divisão de Saneamento	A	Saneamento Básico	Unidade	Meta Física	903	Valor da Meta	14.000,00

- Detalhamento da Ação:**
- Manutenção dos serviços de divisão de saneamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas:
 - Aquisição de equipamentos e material permanente:
 - Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Implementar ações que visem à manutenção do plano de assistência social.

Natureza do Programa: Finalístico

INDICADORES DO PROGRAMA:

Descrição dos Indicadores	Situação atual	Situação Esperada ao fim do PPA
Famílias Beneficiadas por Programas Sociais	68%	75%
Ampliação do Atendimento a Criança e Adolescente	10%	15%
Apoio Assistencial à Famílias Carentes	65%	70%

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Meta Física Valor da Meta	Meta Física Valor da Meta
Maintenance do Gabinete do Secretário de Promoção Social	08 - Assistência Social	A	Relações Sociais	Pessoas	890	40.000,00

FUNÇÃO:	08 - Assistência Social	Meta Física Valor da Meta	Meta Física Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária	970	220.000,00

FUNÇÃO:	08 - Assistência Social	Meta Física Valor da Meta	Meta Física Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária	890	10.000,00

FUNÇÃO:	08 - Assistência Social	Meta Física Valor da Meta	Meta Física Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária	80	96.000,00

Detalhamento da Ação:

- Manutenção dos serviços da divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

FUNÇÃO:	08 - Assistência Social	Meta Física Valor da Meta	Meta Física Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária	90	5.000,00

Detalhamento da Ação:

- Manutenção dos serviços da divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
- Recuperação de residências de famílias comprovadamente carentes em situação de risco pessoal e social, em parceria com a comunidade;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

FUNÇÃO:	08 - Assistência Social	Meta Física Valor da Meta	Meta Física Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária	970	50.000,00

Detalhamento da Ação:

- Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
- Implementar e Executar a Política de Atendimento ao Idoso através de ações voltadas para a Melhor Idade, promovendo eventos, garantindo Terapia Ocupacional e melhor qualidade de vida para os idosos do Município;
- Implementar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;

2

Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a NOB, RH.

Proporcionar bolsa família para famílias carentes que tenham filhos na escola.

Aquisição de equipamentos e material permanente.

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

Programa Bolsa Família - IQD	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	Pessoas	Meta Física	990	16.000,40
------------------------------	---------------------------------------	---	--------------------	---------	-------------	-----	-----------

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

Programa PBVZ - Pro Básico Variável 2	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	Pessoas	Meta Física	990	20.000,00
---------------------------------------	---------------------------------------	---	--------------------	---------	-------------	-----	-----------

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	Pessoas	Meta Física	990	71.000,00
--	---------------------------------------	---	--------------------	---------	-------------	-----	-----------

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e o Adolescente

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Fundo Municipal de Assistência Social	A	PETI	Crianças	Meta Física	95	25.000,00
---	---------------------------------------	---	------	----------	-------------	----	-----------

Manutenção dos serviços do PETI, através de custeio das despesas de manutenção, obtendo as ações contínuas.

Aquisição de equipamentos e material permanente.

Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e o Adolescente

Programa Pro-Jovem	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	Pessoas	Meta Física	90	18.000,00
--------------------	---------------------------------------	---	--------------------	---------	-------------	----	-----------

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

Manutenção do CRAS	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	Pessoas	Meta Física	970	40.000,00
--------------------	---------------------------------------	---	--------------------	---------	-------------	-----	-----------

Manutenção dos serviços do CRAS, através de custeio das despesas de manutenção, obtendo as ações contínuas.

Aquisição de equipamentos e material permanente.

Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e o Adolescente

Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Apoio à Criança e o Adolescente	Crianças	Meta Física	180	17.218,98
--	---------------------------------------	---	---------------------------------	----------	-------------	-----	-----------

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e o Adolescente

Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	A	Fundo Municipal	Pessoas	Meta Física	820	114.060,00
--	--	---	-----------------	---------	-------------	-----	------------

Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio das despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, obtendo as ações contínuas.

Dar continuidade ao programa de atendimento às crianças e adolescentes, em situação de risco pessoal e social, visando sua inclusão na família e na sociedade.

Verificar a implementação das ações previstas no plano de trabalho e a execução das atividades, bem como a realização das reuniões.

- Implantar e executar cursos profissionalizantes e capacitação para geração de emprego e renda ao adolescente e ao jovem adulto, visando sua promoção humana;
- Divulgar o Estado de Criança e do Adolescente na escola e comunidade de forma geral;
- Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade Organizada e Pastoris da Criança, dos Jovens, dos Idosos, da Família, da Saúde, para melhor atender nossa comunidade;
- Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa;
- Aquisição de equipamentos e material permanente.

ANO BASE	2012
RECEITA ESTIMADA	12.817.250,00
DISTRIBUIÇÕES	12.817.250,00
DIFERENÇA	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2012

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas:	R\$ 20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	R\$ 20.000,00
Epidemias e outras situações de calamidades	R\$ 20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	R\$ 20.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	R\$ 20.000,00	SUBTOTAL	R\$ 20.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	R\$ 11.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	R\$ 11.000,00
Aumento do Salário Mínimo Federal que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	R\$ 11.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	R\$ 11.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	R\$ 11.000,00	SUBTOTAL	R\$ 11.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00	TOTAL	R\$ 31.000,00

FONTE: Departamento de Contabilidade

f

EFETURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total (**)	12.617.250,00	12.073.923,44	5,726	13.407.035,66	12.277.167,90	6,084	14.245.188,67	12.482.968,06	6,464
Receitas Primárias (I)	12.407.450,00	11.873.157,89	5,630	13.184.156,37	12.073.071,59	5,983	14.009.484,56	12.276.422,06	6,357
Despesa Total (**)	12.617.250,00	12.073.923,44	5,726	13.407.035,66	12.277.167,90	6,084	14.245.188,67	12.482.968,06	6,464
Despesas Primárias (II)	12.226.260,08	11.699.770,41	5,548	12.776.441,78	11.699.716,84	5,798	13.351.381,66	11.699.730,68	6,059
Resultado Primário (III) = (I - II)	181.189,92	173.387,48	0,082	407.714,59	373.354,75	0,185	658.102,90	576.691,38	0,299
Resultado Nominal	76.697,21	73.394,46	0,035	215,52	197,36	0,0001	6.766,69	5.929,61	0,003
Divida Publica Consolidada	1.452.956,58	1.390.389,07	0,659	1.373.479,85	1.257.730,88	0,623	1.298.350,50	1.137.736,27	0,589
Divida Consolidada Líquida	676.612,51	647.476,08	0,307	676.612,51	619.591,50	0,307	343.594,72	301.089,87	0,156

Fontes:
 * Inflação IPCA Projetada para 2012: 4,5% divulgada pelo Banco Central no endereço eletrônico: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetasResultados.pdf>. Acessado em 13 de abril de 2011.
 * PIB do Paraná Projetado - Ano Base de 2010 no montante de R\$ 220.368 milhões divulgado pelo IPARDES no endereço eletrônico: http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/Tab_pib_01.pdf. Acessado em 13 de abril de 2011.
 * Departamento de Contabilidade do Município.
 * Relatórios LRF - SIM-AM/TC-PR / Ano / Base: 2010.
 (**) Inclui receitas e despesas intraorçamentárias.

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	73.800,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	73.800,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2010 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2009 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2008 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	73.800,00	0,00	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
LEI Nº 212/2011

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2012

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total (*)	10.898.846,00	12.430.900,00	14,06	12.422.755,00	-0,07	12.617.250,00	1,57	13.407.035,66	6,26	14.245.188,67	6,25	
Receitas Primárias (I)	10.609.346,00	12.071.150,00	13,78	12.182.755,00	0,92	12.407.450,00	1,84	13.184.156,37	6,26	14.009.484,56	6,26	
Despesa Total (*)	10.898.846,00	12.430.900,00	14,06	12.422.755,00	-0,07	12.617.250,00	1,57	13.407.035,66	6,26	14.245.188,67	6,25	
Despesas Primárias (II)	9.963.946,00	11.380.740,00	14,22	11.281.307,38	-0,87	12.226.260,08	8,38	12.776.441,78	4,50	13.351.381,66	4,50	
Resultado Primário (I - II)	645.400,00	690.410,00	6,97	901.447,62	30,57	181.189,92	-79,90	407.714,59	125,02	658.102,90	61,41	
Resultado Nominal	-5.100,00	10.595,76	-307,76	16.004,36	51,04	76.697,21	379,23	215,52	-99,72	6.766,69	3.039,73	
Dívida Pública Consolidada	713.770,37	1.620.760,14	127,07	1.537.032,24	-5,17	1.452.956,58	-5,47	1.373.479,85	-5,47	1.298.350,50	-5,47	
Dívida Consolidada Líquida	713.770,37	1.455.721,47	103,95	899.915,30	-38,18	676.612,51	-24,81	496.828,03	-26,57	343.594,72	-30,84	

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total (*)	9.847.524,31	11.895.598,09	20,80	12.422.755,00	4,43	12.073.923,44	-2,81	12.277.167,90	1,683	12.482.968,06	1,676	
Receitas Primárias (I)	9.585.949,98	11.551.339,71	20,50	12.182.755,00	5,47	11.873.157,89	-2,54	12.073.071,59	1,684	12.276.422,06	1,684	
Despesa Total (*)	9.847.524,31	11.895.598,09	20,80	12.422.755,00	4,43	12.073.923,44	-2,81	12.277.167,90	1,683	12.482.968,06	1,676	
Despesas Primárias (II)	9.002.806,39	10.890.660,29	20,97	11.281.307,38	3,59	11.699.770,41	3,71	11.699.716,84	0,000	11.699.730,68	0,000	
Resultado Primário (I - II)	583.143,59	660.679,43	13,30	901.447,62	36,44	173.387,48	-80,77	373.354,75	115,330	576.691,38	54,462	
Resultado Nominal	(4.608,05)	10.139,48	-320,04	16.004,36	57,84	73.394,46	358,59	197,36	-99,731	5.929,61	2.904,528	
Dívida Pública Consolidada	644.918,84	1.550.966,64	140,49	1.537.032,24	-0,90	1.390.389,07	-9,54	1.257.730,88	-9,541	1.137.736,27	-9,541	
Dívida Consolidada Líquida	644.918,84	1.393.034,90	116,00	899.915,30	-35,40	647.476,08	-28,05	619.591,50	-4,307	301.089,87	-51,405	

• Relatórios SIM - AM / TCE - PR

* Inflação IPCA Projetada para 2012: 4,5% divulgada pelo Banco Central no endereço eletrônico: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetasResultados.pdf>. Acessado em 13 de abril de 2011.

(*) Inclui receitas e despesas intraorçamentárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	4.084.690,03	100,00	3.642.138,08	100,00	3.821.452,84	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.084.690,03	100,00	3.642.138,08	100,00	3.821.452,84	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

* Relatórios SIM - AM / TCE - PR.

(*) Os valores informados nesta linha correspondem ao resultado apurado no exercício.

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2010 (a)	% PIB	2010 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.430.900,00	5,64	11.040.628,22	5,01	(1.390.271,78)	(11,18)
Receitas Primárias (I)	12.071.150,00	5,48	10.875.431,91	4,94	(1.195.718,09)	(9,91)
Despesa Total	12.430.900,00	5,64	10.243.089,79	4,65	(2.187.810,21)	(17,60)
Despesas Primárias (II)	11.380.740,00	5,16	9.897.148,74	4,49	(1.483.591,26)	(13,04)
Resultado Primário (III) = (I-II)	690.410,00	0,31	978.283,17	0,44	287.873,17	41,70
Resultado Nominal	10.595,76	0,005	(113.462,11)	(0,05)	(124.057,87)	(1.170,83)
Dívida Pública Consolidada	1.620.760,14	0,74	1.625.972,96	0,74	5.212,82	0,32
Dívida Consolidada Líquida	1.455.721,47	0,66	1.195.212,77	0,54	(260.508,70)	(17,90)

FONTE:

* Departamento de Contabilidade

* Relatórios SIM/AM - TCE/PR - 2010

* PIB do Paraná Projetado - Ano Base de 2010 no montante de R\$ 220.368 milhões divulgado pelo IPARDES no endereço eletrônico:
http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/tab_pib_01.pdf. Acessado em 13 de abril de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

Demonstrativo do Resultado Primário

MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO
METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2012

RECEITAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS					
	2.009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	11.380.005,56	13.170.934,97	14.765.970,00	15.061.461,40	16.004.254,69	17.004.993,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.507.984,28	10.875.431,91	12.277.755,00	12.407.450,00	13.184.156,37	14.009.484,56
Receitas Tributárias	365.215,52	342.930,97	459.725,00	485.949,00	516.369,41	548.694,13
Receitas de Contribuições	74.037,91	92.113,62	95.000,00	100.000,00	106.260,00	112.911,88
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	78.703,07	71.796,31	105.000,00	110.800,00	117.681,89	123.921,35
(-) Aplicações Financeiras	78.703,07	71.796,31	105.000,00	110.800,00	117.681,89	123.921,35
Transferências Correntes	8.921.719,61	10.213.508,13	13.874.265,00	14.219.232,40	15.109.356,35	16.055.202,06
Demais Receitas Correntes	147.011,24	226.879,19	231.980,00	46.480,00	49.389,65	52.481,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	129.193,78	93.400,00	40.000,00	-	-	-
Operações de Crédito (III)	53.078,96	19.600,00	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	-	73.800,00	40.000,00	-	-	-
Transferências de Capital	76.114,82	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	76.114,82	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.584.099,10	10.875.431,91	12.277.755,00	12.407.450,00	13.184.156,37	14.009.484,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS					
	2.009	2010	2011	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.762.029,25	9.740.055,18	11.547.221,00	12.066.845,95	12.609.854,01	13.177.297,44
Pessoal e Encargos Sociais	5.071.049,92	5.443.003,30	6.340.685,27	6.626.016,11	6.924.186,83	7.235.775,24
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.609,38	40.455,85	45.000,00	47.025,00	49.141,13	51.352,48
Outras Despesas Correntes	3.645.369,95	4.256.596,03	5.161.535,73	5.393.804,84	5.636.526,06	5.890.169,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.716.419,87	9.699.599,33	11.502.221,00	12.019.820,95	12.560.712,89	13.125.944,97
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	294.243,99	503.034,61	815.485,22	516.753,16	540.007,05	564.307,37
Investimentos	108.672,78	197.549,41	518.534,00	206.439,13	215.728,89	225.436,69
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	185.571,21	305.485,20	296.951,22	310.314,02	324.278,16	338.870,67
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	108.672,78	197.549,41	518.534,00	206.439,13	215.728,89	225.436,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	8.825.092,65	9.897.148,74	12.020.755,00	12.226.260,08	12.776.441,78	13.351.381,66
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	759.006,45	978.283,17	257.000,00	181.189,92	407.714,59	658.102,90

* Para a projeção das despesas correntes dos anos 2012, 2013 e 2014 foi utilizado a inflação projetada do índice do IPCA de 2012 divulgado pelo Banco Central do Brasil, tendo como base o exercício de 2011.

* Para a projeção das despesas de capital dos anos 2012, 2013 e 2014 foi utilizado a inflação projetada do índice do IPCA de 2012 divulgado pelo Banco Central do Brasil, tendo como base o exercício de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
LEI Nº 212/2011

Demonstrativo do Resultado Nominal

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
2012

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	B	C	D	E	F	G
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.719.992,24	1.625.972,96	1.537.032,24	1.452.956,58	1.373.479,85	1.298.350,50
DEDUÇÕES (II)	165.038,67	430.760,19	637.116,94	776.344,07	876.651,82	954.755,78
Ativo Disponível	825.556,60	812.201,48	848.750,55	886.944,32	926.856,82	968.565,37
Demais Haveres Financeiros	36.369,94	30.664,82	32.044,74	33.486,75	34.993,65	36.568,37
(-) Restos a Pagar Processados	696.887,87	412.106,11	243.678,34	144.087,00	85.198,65	50.377,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.554.953,57	1.195.212,77	899.915,30	676.612,51	496.828,03	343.594,72
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	1.357.580,52	1.111.301,83	800.000,00	500.000,00	320.000,00	160.000,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	197.373,05	83.910,94	99.915,30	176.612,51	176.828,03	183.594,72
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.357.580,52	1.111.301,83	800.000,00	500.000,00	320.000,00	160.000,00
RESULTADO NOMINAL	B - A	C - B	D - C	E - D	F - E	G - F
VALOR APURADO	(10.107,56)	(113.462,11)	16.004,36	76.697,21	215,52	6.766,69

Fonte: Departamento de Contabilidade / SIM/AM.

f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Renúncia	Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Deficientes	10.626,00	11.291,19	11.998,02	De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária, e, não afetar as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Imposto Predial e Territorial Urbano	Descontos Concedidos	Desconto para Pagamento em Cota Única	15.939,00	16.936,78	17.997,02	
TOTAL			26.565,00	28.227,97	29.995,04	

FONTE: Divisão de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 212/2011

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2012
Aumento Permanente da Receita	240.917,53
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	48.183,51
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	192.734,02
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	192.734,02
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	192.734,02

FONTE: Departamento de Contabilidade

Notas:

a) O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da receita dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos últimos 4 anos, e ainda o crescimento da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o cenário econômico, ou seja, o aumento resultante da variação real do PIB, do IPCA, da taxa de Câmbio, do repasse da União relativo ao ITR de 50% para 100%, e, outras variáveis como a evolução da receita;

b) Não há previsão para redução permanente da despesa;

c) Não há previsão para impacto de novas DOCC.

